

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC 130/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MT

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA SEDE

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO-R\$ 6.700.000,00

RECURSOS: ESTADO - R\$ 6.700.000,00

PREFEITURA - R\$

Assinatura do Convênio: 09/09/80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Prec.º S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	3.350.000,	09/09/80			
2ª	2.680.000,	15/12/80	5.579/80R\$	15/12/80	
3ª	670.000,	11.02.81	542/81R\$	22/01/81	WALTANIR AUGUSTO BORTALHO DIAS
4ª					

OBS. GERAIS

1ª parcela- No valor correspondente a 50% dos recursos, liberada no ato da Assinatura do Convênio.

TERMO DE CONCLUSÃO DE CONVÊNIO

REF.: CONVÊNIO ADPC Nº 130/80

OBRA: Construção de Pontes de Madeira

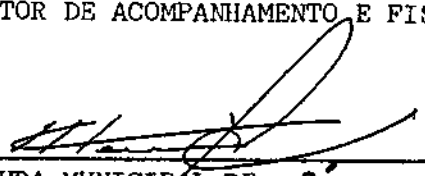
Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 1.981 dirigiram-se ao local dos serviços o Engenheiro **Waltamir Augusto Borralho Dias**, representando a **Codemat** e o representante da (o) **Prefeitura Municipal de Cáceres**, com finalidade de procederem à Vistoria para recebimento das obras e serviços consoante as Cláusulas Primeiras e Segunda do Convênio ADPC Nº 130/80, firmado em 09 de Setembro de 1.980.

Verificadas as etapas de obras e serviços em função do or do Convênio supra mencionado, foram achadas conforme (relatório nal em anexo), apresentando a total e correta utilização dos recursos financeiros conveniados, liberada a continuidade da execução com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de **Cáceres**.

Assim sendo, declaramos encerrado o Convênio ADPC Nº 130/80 por bem concluídas as Cláusulas e condições nele estabelecidas.

Cuiabá (MT), 11 de Fevereiro de 1981.


SETOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE Cáceres

DE ACORDO:


DIRETOR DE OPERAÇÕES - CODEMAT -

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA

INSPEÇÃO 26/03/80

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

CONVÊNIO ADPC Nº 130/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

TÉRMINO:

Nº DE DIAS:

FISCAL

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
RELACIONAMENTO DAS PONTES CONCLUÍDAS						
1. Córrego Brigadeiro - Vão 38 m			1.818.572,00			
2. Córrego Sangradouro - Vão 12 m			574.286,00			
3. Córrego Sangradouro II Vão 6 m			287.143,00			
4. Córrego Lavandeira - Vão 6 m			287.143,00			
5. Córrego Lagoa Verde - Vão 12 m			574.286,00			
6. Córrego Peinado - Vão 18 m			861.430,00			
7. Córregos Pitos - Vão 6 m			287.143,00			
8. Córrego Barreirão - Vão 8 m			382.860,00			
9. Córrego do Bugre - Vão 16 m			765.715,00			
10. Córrego da Anta - Vão 6 m			287.143,00			
11. Córrego Pita - Vão 6 m			287.143,00			
12. Córrego L. Bonita - Vão 6 m			287.143,00			
Total de Pontes: 140 m lineares						
OBS. Conforme o convenio era para ser feito 118 m lineares						
TOTAL			6.700.000,00			

ANDAMENTO DA OBRA:

1. Obra concluída
2. Convênio concluído

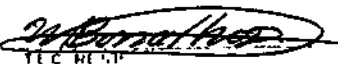
VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 6.700.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 6.700.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 6.700.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$


TEC. MUN.

PREF. MUN.

CH. SET. FISC.

APÓIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

01 IDENTIFICATION:

MUNICIPIO: ZARAGOZA

OBJETIVO DO CONVENIO:

CONFIRMAR O DE NOTAS DE MATEMÁTICA

No. 70

Nº DE DIAS:

TERMINO:

PRazo DE EXECuçãO : 56/08/80

CONVENIO ADPC Nº 430/80

DATA DA INSPEÇÃO: 10/12/80

ITEM	FASES OU ETAPAS	EXECUTADO	A EXECUTAR
(3)	BARREIRÃO - 6 m/l	340.635,90	5,08
(II)	BUCKE - 25 m/l	1.418.784,50	21,18
(III)	PILOS - 6 m/l	340.635,90	5,08
(IV)	MANA - 6 m/l	340.635,90	5,08
(V)	PIRA - 6 m/l	340.635,90	5,08
(VI)	LINHA MONTE - 6 m/l	340.635,90	5,08
(VII)	REINADO - 18 m/l	1.022.032,88	15,15
(VIII)	DE/THAS.		
	TOTAL	4.144.524,88	61
		2.555.085,12	

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO ANDAMENTO DA OBRA:

DO TOTAL DE 118 milhas, foram excluídos
as milhas, ficando as milhas para ser
excluídas, mas separadas por alto mar, e
Lauréncia, Ensenada, Porto Inglês, Salobrinha, e
Venda,

12077

VALOR DO CONVENIO:

VALOR LIBERADO ATE: 09/09/87

VALOR A SER LIBERADO:

TOTAL ACUMULADO: 6.030.000,00

SALDO DO CONVENIO:

00 00 00 00 00 67 00

• **НУЖА** 384

REC RESP:

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

CONVÊNIO ADPC Nº 130/80

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUN. DE CÁCERES-MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 130/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES,
RES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a construção de pontes de madeira, no município de Cáceres-MT., abaixo discriminadas:

- a). Ponte de madeira sobre o córrego Alto Agua peí com vão (de 12 metros) lineares. = 56.779,66 m.
- b). Ponte de madeira sobre o córrego da Anta com vão de 4 metros lineares.
- c). Ponte de madeira sobre o córrego Corixo Uva com vão de (6 metros) lineares. = 56.779,65 m.
- d). Ponte de madeira sobre o córrego Corixo Lagoa Bonita com vão de 6 metros lineares.

[Handwritten signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- e). Ponte de madeira sobre o córrego Lavadeira com vão de 6 metros lineares.
- f). Ponte de madeira sobre o córrego Pitos com vão de 6 metros lineares.
- g). Ponte de madeira sobre o córrego Peinado com vão de 18 metros lineares.
- h). Ponte de madeira sobre o córrego Caramujo com vão de 8 metros lineares.
- i). Ponte de madeira sobre o córrego Padre Inácio com vão de 8 metros lineares.
- j). Ponte de madeira sobre o córrego Salobrinha com vão de 8 metros lineares.
- l). Ponte de madeira sobre o córrego Barreirão com vão de 8 metros lineares.
- m). Ponte de madeira sobre o córrego Lagoa Verde com vão de 6 metros lineares.
- n). Ponte de madeira sobre o córrego Pita com vão de 6 metros lineares.
- o). Ponte de madeira sobre o Rio do Bugre com vão de 16 metros lineares.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convencionantes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

(51)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros) na forma abaixo discriminada :

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos, no ato de assinatura do presente Convênio .

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos recursos, após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos, após a aplicação do valor referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos, de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentações e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos
Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

1. Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.0. - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades, constantes do Orçamento Programa 1.980.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também,

af 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

mediante assentimento entre as partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo para o só efeito de direito, em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 09 de setembro de 1.980.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº

IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CIC Nº

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC/Nº 130/80

TÉRMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 1981, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT neste ato representada pelo Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que estando entre si justas e convencionadas deliberam firmar o presente Aditivo ao Convênio ADPC/Nº 130/80, regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a Cláusula Primeira e Quinta do Convênio ADPC/Nº 130/80, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a construção de pontes de madeira, no município de Cáceres-MT, abaixo discriminadas:

- a). Ponte de madeira sobre o córrego Brigadeiro com vão de 36 metros lineares.
- b). Ponte de madeira sobre o córrego da Anta com vão de 4 metros lineares.



- c). Ponte de madeira sobre o córrego Corizo Uva com vão de 6 metros lineares.
- d). Ponte de madeira sobre o córrego Corizo Lagoa Bonita com vão de 6 metros lineares.
- e). Ponte de madeira sobre o córrego Lavadeira com vão de 6 metros lineares.
- f). Ponte de madeira sobre o córrego Pitos com vão de 6 metros lineares.
- g). Ponte de madeira sobre o córrego Peixado com vão de 18 metros lineares.
- h). Ponte de madeira sobre o córrego Sangradouro com vão de 12 metros lineares.
- i). Ponte de madeira sobre o córrego Salobinha com vão de 8 metros lineares.
- j). Ponte de madeira sobre o córrego Barreirão com vão de 8 metros lineares.
- l). Ponte de madeira sobre o córrego Lagoa Verde com vão de 6 metros lineares.
- m). Ponte de madeira sobre o córrego Pita com vão de 6 metros lineares.
- n). Ponte de madeira sobre o Rio do Bugre com vão de 16 metros lineares.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de Validade deste Convênio é de 220 dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas.

sulas e Condições do Convênio ADPC/Nº 130/80, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ela o presente Termo, independentemente de transcrição.

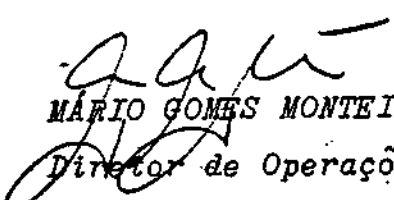
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 1.981.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

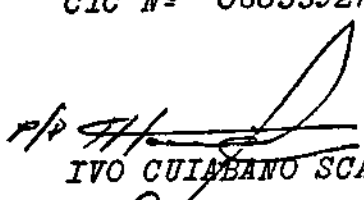
Diretor Presidente

CIC Nº 001728801-06


MÁRIO GOMES MONTEIRO

Director de Operações

CIC Nº 068539271-68


IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CIC Nº 002153761-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº ADPC 129/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MTOBRA: EXTENSÃO DA RBDE DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ O HOSPITAL DOS ALIENADOSVALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 350.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 350.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 09/09/80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	175.000,00	09/09/80			
2ª	140.000,00				
3ª	35.000,00				
4ª					

OBS. GERAIS

parcela - Nº valor correspondente a 50% dos recursos, liberada no ato da Assinatura do Convênio.

TERMO RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF. : Convênio ADPC nº 129/80

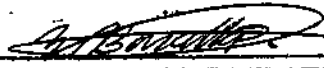
OBRA: Extensão da Rede de Energia Elétrica até ao Hospital dos Alienados.

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 1.981 ,
dirigiram - se ao local dos serviços o Engenheiro Waltamir Augusto Borralho
Dias , representando a CODEMAT e o representante da (o) Prefei-
tura Municipal de Cáceres - MT , com finalidade de procederem à
vistoria para recebimento das obras e serviços consoante as Cláusulas pri-
meira e segunda do Convênio ADPC nº 129/80, firmado em 09 / 09 / 80 .

Verificadas as etapas de obras e serviços em função do
teor do Convênio supra mencionado, foram achadas conforme (relatório final
em anexo), apresentando a total e correta utilização dos recursos financei-
ros conveniados, liberada a continuidade da execução com os recursos pró -
prios da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Assim sendo, declaramos encerrado o Convênio ADPC nº
129/80 por bem concluídas as Cláusulas e condições nele estabelecidas.

Cuiabá (MT), 25 de Novembro de 1.981 .



SETOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Cáceres - MT

DE ACÓRDO:

DIRETOR DE OPERAÇÕES - CODEMAT -



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 05/10/81

MUNICÍPIO: CACERES

PROJETO: EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ AO

HOSPITAL DOS ALIENADOS

EXECUTOR:

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

CONVÊNIO ADPC Nº 129/80

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 09/09/80
TÉRMINO: 09/01/81
Nº DE DIAS: 120

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr# VALOR	%	Cr# VALOR	%
01 - Postejamento	Vb	-	210.000,00	100	-	-
02 - Cabos metálicos	Vb	-	140.000,00	100	-	-
TOTAL			350.000,00	100	-	-

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra concluída,

Obs: Fotografia em relatório a parte.

Parcelas: 50% - 50%.

Pare. Nº 5.378/81, prot. Nº 5.804/81 de 10/11/81
Em 18/12/81 *Obm*

VALOR DO CONVÊNIO: Cr# 350.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ 09/09/80 Cr# 175.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr# 175.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr# 350.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr# - X -

TEC. RESP.

PREFEITO MUNICÍPIO

CH. SET. FISC.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 05/10/81

MUNICÍPIO: CÂCERES

PROJETO: EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ AO

CONVÊNIO ADPC Nº 129/80

HOSPITAL DOS ALIENADOS

EXECUTOR:

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 09/09/80
TÉRMINO: 09/01/81
Nº DE DIAS: 120

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01 - Postejamento	Vb	-	210.000,00	100	-	-
02 - Cabos metálicos	Vb	-	140.000,00	100	-	-
TOTAL			350.000,00	100	-	-

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra concluída,

Obs: Fotografia em relatório a parte.

Parcelas: 50% - 50%.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 350.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ 09/09/80 Cr\$ 175.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 175.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 350.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ - X -

TEC. RESP.

PREFEITO MUNICIPAL

CH. SET. FISC.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 05/10/81

MUNICÍPIO: CACERES

PROJETO: EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

CONVÊNIO ADPC Nº 129/81

CA ATÉ AO HOSPITAL DOS ALIENADOS

EXECUTOR: NM. DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 09/09/80.
TÉRMINO: 09/09/81.
Nº DE DIAS: 120

FISCAL EN 6º W/ALTAMIR A. BORRALHO DIAS.

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01- POSTEAMENTO	V6	66	210.000,00	100	—	—
02- CABOS METÁLICOS	V6	66	140.000,00	100	—	—
TOTAL			350.000,00	100	—	—

ANDAMENTO DA OBRA: OBRA CONCLUÍDA

OBS: FOTOGRAFIA EM RELATÓRIO À PARTE

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 350.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: 09/09/80 Cr\$ 175.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 175.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 350.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ —

TEC. RESP.

TEC. RESP.

TEC. RESP.

CONFIDENTIAL

ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 03.02.81

MUNICÍPIO: CÁ CERES - MT

PROJETO: EXT. DA REDE DE ENERGIA ELÉT. ATÉ O HOSPITAL
DOS ALIENADOS.

CONVÊNIO ADPC Nº 129/80

EXECUTOR:

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: SETEMBRO/80
TÉRMINO:
Nº DE DIAS:

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
Extensão da Rede de Energia até o Hospi tal dos Alienados						
TOTAL						

ANDAMENTO DA OBRA:

A firma encarregada pela execução da Obra encontra-se trabalhando em outra, assim que terminar esta, começará os serviços nesta. Pois só existe esta firma capaz de realizar esse tipo de serviço em Cáceres, segundo informações do Engº EDSON, da Prefeitura (Serviço de Viação e Obras Públicas), do Município.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 350.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 175.000,00 - 09.08.80

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 175.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 175.000,00 -

TEC. RES.

PREF. MUN.

CH SET. FISC.



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 129/80 (Extensão da Rede de Energia Elétrica até o Hospital dos Alienados no Mun. de Cáceres).



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPE Nº 129/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si, justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a Extensão da Rede de Energia Elétrica até o Hospital dos Alienados, no Município de Cáceres-MT.

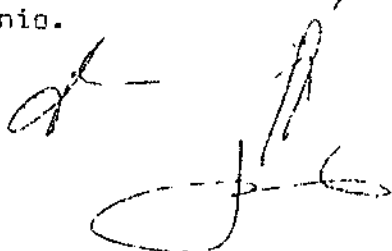
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar a PREFEITURA, a importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% dos recursos no ato de assinatura, do presente Convênio.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% dos recursos, após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

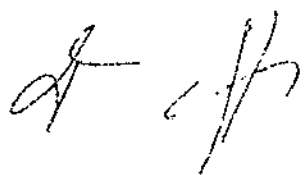
3ª Parcela - no valor correspondente a 10% dos recursos, após aplicação do valor referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do Relatório de Execução Físico-Financeiro.
3. Prestar contas dos recursos, de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das Parcelas - mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à Prestação de Contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação da 2ª e 3ª Parcela fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

execução Físico-Financeiro de cada etapa, encominhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 350 000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.980.

2. Recursos Próprios da PREFEITURA. ~~_____~~

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo

O prazo deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de



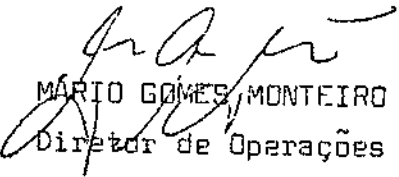
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

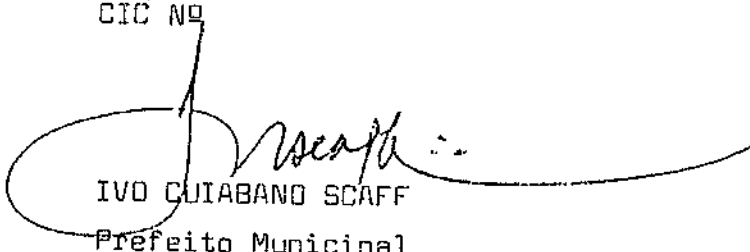
quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam es
te instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de
direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

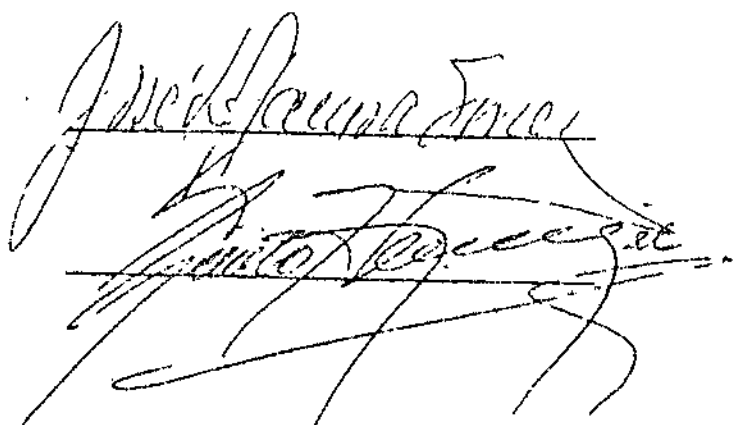
Cuiabá, 09 de setembro de 1980


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC Nº


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº


IVO CUIABANO SCAFF
Prefeito Municipal
CIC Nº

TESTEMUNHAS:



*TÊRMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO ADPC Nº
128/80, ASSINADO EM 09/09/80 ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT.*

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de hum mil nove centos e oitenta e um (11981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. IVO CUIABANO SCAFF, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e,

Considerando a existência do Convênio ADPC Nº 128/80, assinado em 09/09/80, entre a CODEMAT e a PREFEITURA, para a Iluminação da Praça de Esportes do Município de Cáceres-MT;

Considerando, que não mais interessa às partes a execução dos serviços, em vista de novo objetivo já estabelecido, tal como o da Iluminação da Quadra de Esportes da Praça 07 de Setembro, naquele Município;

Considerando, que a PREFEITURA recebeu a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) a título de 1ª parcela, conforme o que dispõe a Cláusula Segunda Item 2 (um) do referido Convênio;

Considerando, finalmente, o que estabelece a Cláusula Quarta, do Convênio ADPC Nº 128/80;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido tem, an. gavelmente,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC 128/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MT

OBRA: ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DA SEDE

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 3.000.000,00

RECURSOS: ESTADO - R\$ 3.000.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 09/09/80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	1.500.000,00	09/09/80			
2ª	1.200.000,00				
3ª	300.000,00				
4ª					

OBS. GERAIS

1ª parcela - No valor correspondente a 50% dos recursos, liberada no ato da Assinatura do Convênio.

Convênio Rescindido

o Convênio ADPC Nº 128/80, entre si assinado em 09/09/80, para Iluminação da Praça de Esportes do Município de Cáceres-MT, devendo a PREFEITURA devolver aos cofres da CODEMAT, a importância recebida e não utilizada de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) referente a 1ª parcela do referido Convênio, no ato de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convenientes se dão plena, geral e irrevogável quitação pelos serviços não executados, decorrentes do Convênio rescendendo, nada mais podendo exigir uma da outra, a que título for, renunciando a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extra-judiciais, nesta ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Correrão por conta da CODEMAT a despesa decorrente do registro deste Termo de Rescisão.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este documento, em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC Nº 001.728.801-06

IVO CUIABANO SCAFF
Prefeito Municipal de Cáceres

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº 068.539.271-68

T E S T E M U N H A S:

1. _____
2. _____



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

Comunicação Interna

Cuiabá - MT.

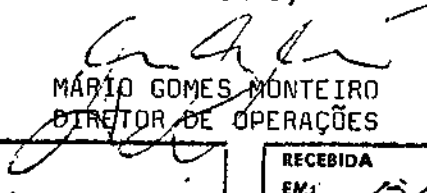
DE	PARA	REF.	DATA	N. do CI
DIRETOR DE OPERAÇÕES	CHEFE DA DIVISÃO PROJETOS		13.10.81	016/ /81

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Pela presente, solicitamos a rescisão do Convênio nº 128/80 - Iluminação do Estádio "LUIZ GERALDO DA SILVA", no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros), sendo que, deste recurso foi liberado a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos mil Cruzeiros).

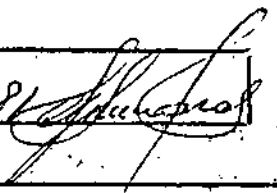
Outrossim, solicitamos que este recurso de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), deverá ser usado para confecção de um novo Convênio cujo objetivo será "Iluminação da Quadra de Esportes da Praça 07 de Setembro" e que seja considerada já recebida a 1ª Parcela no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) paga no Convênio anterior.

Atenciosamente,


MÁRIO GOMES MONTEIRO
DIRETOR DE OPERAÇÕES

ENVIADO POR:
MÁRIO GOMES MONTEIRO

DESTINADA A:
OSVALDO COSTA

RECEBIDA
EM: 13/10/81 

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 26.03.81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES

(CONVENIO ADPC Nº 128/80

EXECUTOR:

PRAZO DE EXECUÇÃO
 INÍCIO: 09/80
 TÉRMINO:
 Nº DE DIAS:

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
TOTAL						

ANDAMENTO DA OBRA:

Foi feita uma licitação de nº 0112/80 de 03/10/80, mas a mesma foi anulada por motivo de ilegalidade na documentação das Firms Licitadas, conforme mostra documento em anexo a este relatório. Está em andamento uma nova licitação

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ:	Crs	1.500.000,00
---------------------	-----	--------------

VALOR A SER LIBERADO: Cr4 _____

TOTAL ACUMULADO:	Cr\$	1.500.000
------------------	------	-----------

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 1.500.000,00

M. B. ...

PHF 105

1994 2000 2006 2012

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 03.02.81

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT

PROJETO: ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE

CONVENIO ADPC Nº 128/80

EXECUTOR: EM LICITAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: SETEMBRO/80
TÉRMINO:
Nº DE DIAS:

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
Iluminação da Praça de Esporte	-	-	-	-	3.000.000,00	100
TOTAL					3.000.000,00	100

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra ainda em fase de licitação

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 1.500.000,00 - 09.09.80

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 1.500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 1.500.000,00

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SET. FISC.



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 128/80 (ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DO MUN.DE CÁCERES).



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 128/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando - entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a Iluminação da Praça de Esportes do Município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar a PREFEITURA, a importância de R\$ 3 000 000,00 (Três milhões de cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% dos recursos no ato de assinatura, do presente Convênio.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% dos recursos, após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

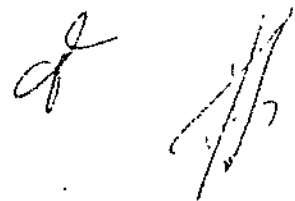
3ª Parcela - no valor correspondente a 10% dos recursos, após a aplicação do valor referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do Relatório de Execução Físico-Financeiro.
3. Prestar contas dos recursos, de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas - mediante a apresentação do relatório de execu^{ção}ção da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, docu^{men}tação e esclarecimentos necessários à Pres^{ta}tação de Contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação da 2ª e 3ª Parcela fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Ter^{ce}ceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT do Relatório de



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 3 000 000,00 (Três milhões de cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1 980.
2. Recursos Próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

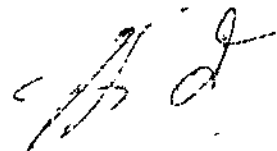
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial e extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de

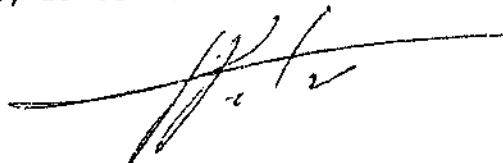


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

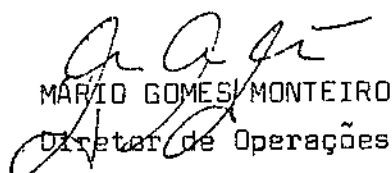
Cuiabá, 09 de setembro de 1980



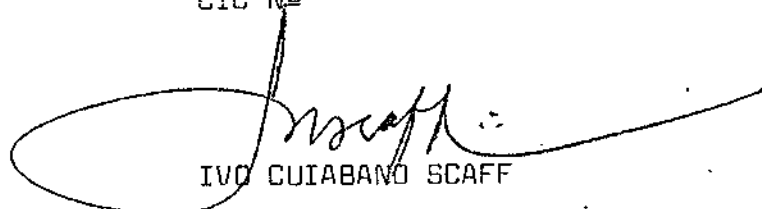
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº

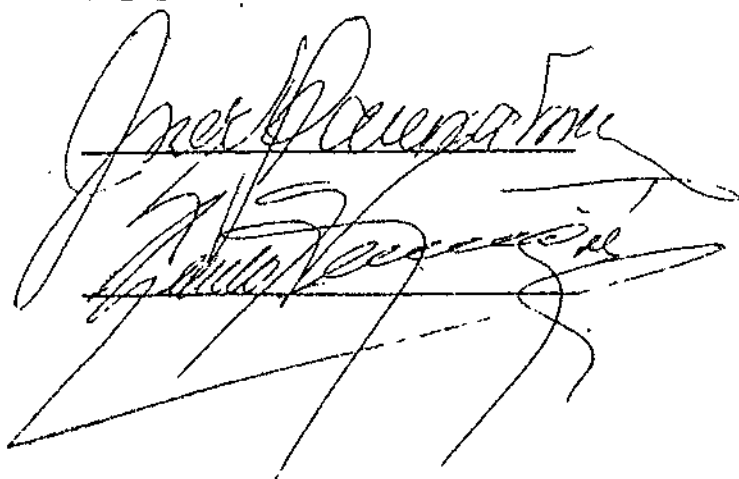


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº



IVO CUIABANO SCAFF
Prefeito Municipal
CIC Nº

TESTEMUNHAS



CONVENIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC 127/80 MUNICÍPIO BÁCERES - MT

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DO CAMPO DE POUSO DA SEDE

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO-R\$ 4.000.000,00

RECURSOS: ESTADO - G\$. 4.000.000,00

PREFEITURA - C\$

Assinatura do Convênio: 09/09/80

LIBERACÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc.nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	2.000.000,00	09/09/80			
2ª	1.600.000,00	12.11.80	4.703/80Pc	06.11.80	
3ª	400.000,00	12.11.80	4.703/80Pc	06.11.80	
4ª					EDMILSON FORTES BARRETO

OBS. GERAIS

1ª parcela - Valor correspondente a 50% dos recursos, liberada no ato da Assinatura do Convênio.

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF:(CONVÊNIO - ADPC 127/80)

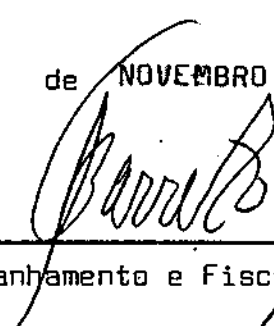
OBRA: (PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO DA SEDE)

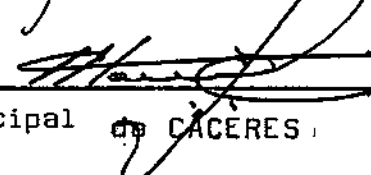
Aos 08 dias do mês de NOVENBRO do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº. EDMILSON FORTES BARRETO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de ADPC-127/80, firmado entre o Governo do Estado/CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CÁCERES em 09 / SETEMBRO /80.

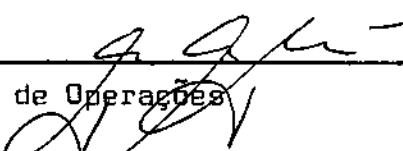
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá-MT, 12 de NOVENBRO de 19 80


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeito Municipal de CACERES


Diretor de Operações

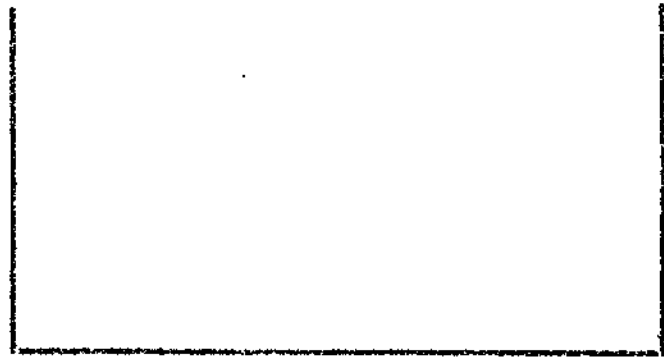
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1-IDENTIFICAÇÃO					2-FISCALIZAÇÃO				
MUNICÍPIO: CACERES					TÉCNICO RESP: EDMILSON FORTES BARRETO				
PROJETO: Pavimentação da Pista do campo de Pouso					DATA DA INSPEÇÃO: 08.11.80				
EXECUTOR: Administração direta									
3-EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	Aditivo químico SB/280 p/ regularização do solo (1.250 x 18)	m ²	22.500,	1.878.750,	42,71	1.878.750,0	100	-	-
02	Serviço de movimento de terra (aproximadamente)	m ²	22.500,	517.500,	11,76	517.500,0	100	-	-
03	Implimação ligante	m ²	22.500,	720.000,	16,37	720.000,0	100	-	-
04	Pedrisco para capa	m ²	22.500,	112.500,0	2,56	112.500,0	100	-	-
05	Implimação superior p/ espalhamento de areia (incl. areia)	m ²	22.500,	450.000,0	10,23	450.000,0	100	-	-
06	Asfalto	m ²	22.500,	720.000,0	16,37	720.000,0	100	-	-
CONVÊNIO ADPC 127/80									
Valor da obra = R\$ 4.398.750,00									
Valor do Convênio = 4.000.000,00									
* Não está incluído neste orçamento hora de equipamentos para a pavimentação.									
TOTAL:				4.398.750,0	100,	4.398.750,0	100,	-	-

OBSERVAÇÃO: Liberação da 2ª parcela no valor de R\$.
 Última parcela no valor de R\$ 400.000,00

Barreto

[Assinatura]



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 127/80 (pavimentação da pista do Campo de Pouso de Cáceres).



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 327/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-Mt., doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a pavimentação da pista do Campo de Pouso de Cáceres-Mt.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar a PREFEITURA; a importância de R\$ 4 000 000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% dos recursos no ato de assinatura, do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% dos recursos, após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% dos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata - rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de inter-
pelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimen-
to das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 120 (Cento e vinte) dias -
passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de
quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam es-
te instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de
direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 09 de setembro de 1980.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº

IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CIC Nº

TESTEMUNHAS:

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: (CONVÊNIO - ADPC 107/80)

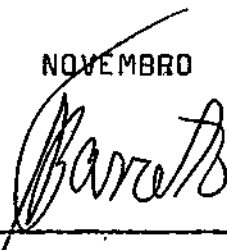
OBRA: (REFORMA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO)

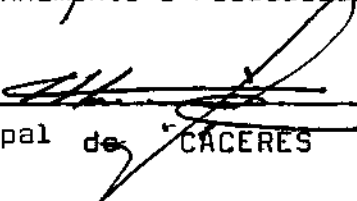
Aos 08 dias do mês de NOVENBRO do ano de 1.980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng^o. EDMILSON FORTES BARRETO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de ADPC-107/80, firmado entre o Governo do Estado/ CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CÁCERES em 30 / JULHO / 80.

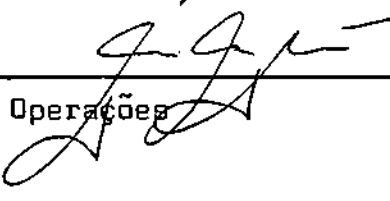
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá-MT, 12 de NOVENBRO de 19 80


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras

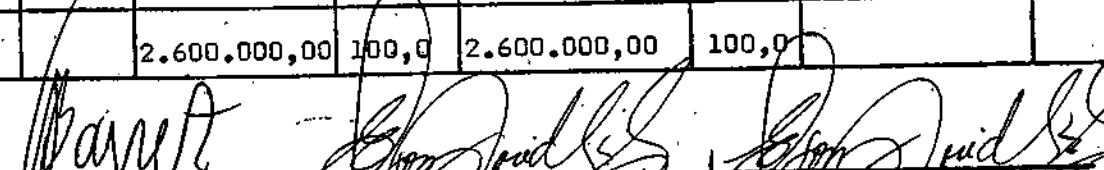

Prefeito Municipal de CÁCERES


Diretor de Operações

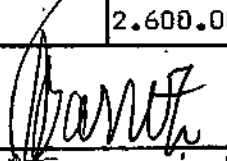
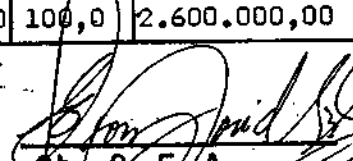
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1-IDENTIFICAÇÃO					2-FISCALIZAÇÃO				
MUNICÍPIO: CADERES					TÉCNICO RESP: EDMILSON FORTES BARRETO				
PROJETO: Reforma da Estação Rodoviária (Estrut.Met.)					DATA DA INSPEÇÃO: 08.11.80				
EXECUTOR: AGRIMAT LTDA									
3-EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR(Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR(Cr\$)	%
01	Fundação	vb	1	250.000,00	9,6	250.000,00	100	-	-
02	Estrutura Metálica	m ²	1.054,5	1.200.000,00	46,15	1.200.000,00	100	-	-
03	Mão de obra - montagem	m ²	1.054,5	300.000,00	11,54	300.000,00	100	-	-
04	Telhas de alumínio (55,5 x 19,0m)	m ²	1.054,5	750.000,00	28,85	750.000,00	100	-	-
05	Mão de obra - cobertura	m ²	1.054,5	100.000,00	3,85	100.000,00	100	-	-
CONVÊNIO ADPC Nº 107/80 Valor da Obra = R\$ 2.600.000,00 Valor do Convênio = R\$ 1.500.000,00 * Foi licitado apenas a parte estrutural da reforma.									
TOTAL:				2.600.000,00	100,0	2.600.000,00	100,0	-	-
OBSERVAÇÃO: Liberação da 2ª parcela no valor de R\$.. 600.000,00 e da 3ª e última no valor de R\$ 150.000,00 totalizando o valor de R\$ 750.000.00.				<i>Barreto</i> Técnico Responsável <i>[Assinatura]</i> Prefeitura Municipal					

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1- IDENTIFICAÇÃO				2- FISCALIZAÇÃO					
MUNICIPIO : CÁCERES PROJETO : REFORMA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (ESTRUT.MET.) EXECUTOR : AGRIMAT LTDA				TÉCNICO RESP: EDMILSON FORTES BARRETO DATA DA INSPEÇÃO: 08.11.80					
3- EXECUÇÃO				OBS: VALORES X 1.000					
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR(CR\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (CR\$)	%	VALOR (CR\$)	%
01	Fundação	vb	1	250.000,00	9,6	250.000,00	100	-	-
02	Estrutura Metálica	m ²	1.054,5	1.200.000,00	46,15	1.200.000,00	100	-	-
03	Mão de Obra - montagem	m ²	1.054,5	300.000,00	11,54	300.000,00	100	-	-
04	Telhas de alumínio (55,5 x 19,0m)	m ²	1.054,5	750.000,00	28,85	750.000,00	100	-	-
05	Mão de Obra - cobertura	m ²	1.054,5	100.000,00	3,85	100.000,00	100	-	-
CONVÊNIO ADPC Nº 107/80 Valor da Obra = R\$ 2.600.000,00 Valor do Convênio = R\$ 1.500.000,00 * Foi licitado apenas a parte estrutural da reforma.									
TOTAL:					2.600.000,00	100,0	2.600.000,00	100,0	
OBSERVAÇÃO: Liberação da 2ª parcela no valor de R\$..... 600.000,00 e da 3ª e última no valor de R\$ 150.000,00 tota- lizando o valor de R\$ 750.000,00									

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1- IDENTIFICAÇÃO					2- FISCALIZAÇÃO					
MUNICIPIO : CACÉRES PROJETO : REFORMA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (ESTRUT.MET.) EXECUTOR : AGRIMAT LTDA					TÉCNICO RESP: EDMILSON FORTES BARRETO DATA DA INSPEÇÃO: 08.11.80					
3- EXECUÇÃO					OBS: VALORES X 1.000					
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR(CR\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR		
						VALOR (CR\$)	%	VALOR (CR\$)	%	
01	Fundação	vb	1	250.000,00	9,6	250.000,00	100	-	-	
02	Estrutura Metálica	m ²	1.054,5	1.200.000,00	46,15	1.200.000,00	100	-	-	
03	Mão de Obra - montagem	m ²	1.054,5	300.000,00	11,54	300.000,00	100	-	-	
04	Telhas de alumínio (55,5 x 19,0m)	m ²	1.054,5	750.000,00	28,85	750.000,00	100	-	-	
05	Mão de Obra - cobertura	m ²	1.054,5	100.000,00	3,85	100.000,00	100	-	-	
CONVÊNIO ADPC Nº 107/80 Valor da Obra = R\$ 2.600.000,00 Valor do Convênio = R\$ 1.500.000,00 * Foi licitado apenas a parte estrutural da reforma.										
TOTAL:						2.600.000,00	100,0	2.600.000,00	100,0	
OBSERVAÇÃO : Liberação da 2ª parcela no valor de R\$..... 600.000,00 e da 3ª e ultima no valor de R\$ 150.000,00 tota- lizando R\$ 750.000,00					 CH. S. F. A.  CH. Divisão Projetos					

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: : CODEMAT X CÁCERES/MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPG/Nº 107/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC/107/80

TÉRMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal IVO GUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas deliberaram firmar o presente Aditivo ao Convênio ADPC/Nº 107/80, mediante inclusão de parágrafo Único na Cláusula Segunda, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Convênio ADPC/107/80, fica acrescida do

PARÁGRAFO ÚNICO

A CODEMAT repassará à PREFEITURA à título de 4ª (quarta) parcela a importância de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), após a comprovação da aplicação dos recur

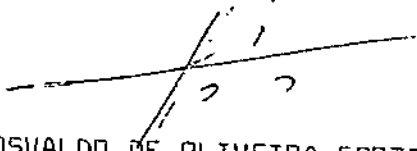
sos referentes à 3ª parcela, a serem utilizados na Reforma da Estação Rodoviária.

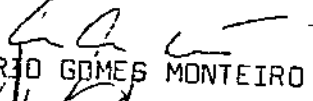
CLÁUSULA SEGUNDA

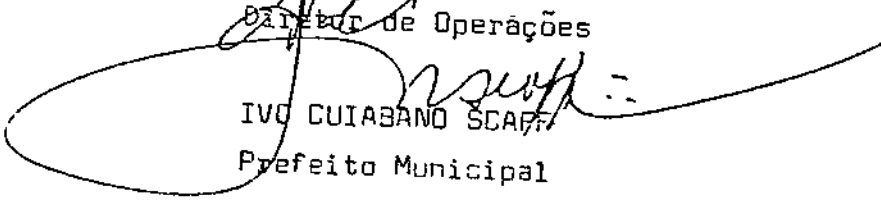
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio ADPC/nº 107/80, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente Termo, independentemente de transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

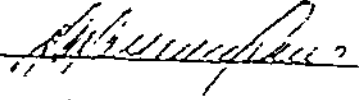
Cuiabá, 23 de Dezembro de 1.980


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações


IVO CUIABANO SCAFF
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:




PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 107/80 (reforma da Estação Rodoviária no Município de Cáceres-MT).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 107/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes : de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a reforma da Estação Rodoviária do município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos no ato de assinatura do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40%



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(quarenta por cento) dos recursos após a aplicação no valor do valor referente a 1ª parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos após a aplicação ao valor referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o projeto de Engenharia da Obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução Físico-Financeiro.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à Prestação de Contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação da 2ª e 3ª parcela fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cru

Q

fr

de

zeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à
conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao
Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades cons-
tantes do Orçamento Programa 1.980.

2. Recursos Próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada independentemente de inter-pelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assenti-mento entre as partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo da validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

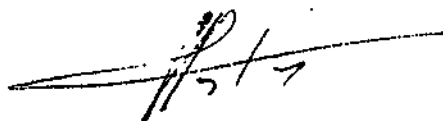
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam es-
te instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

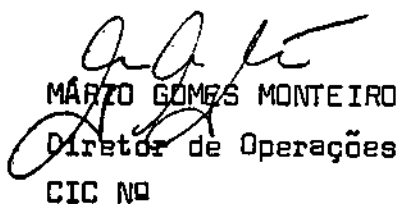
Cuiabá, 30 de julho de 1.980.



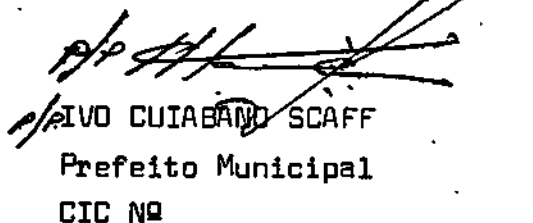
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº

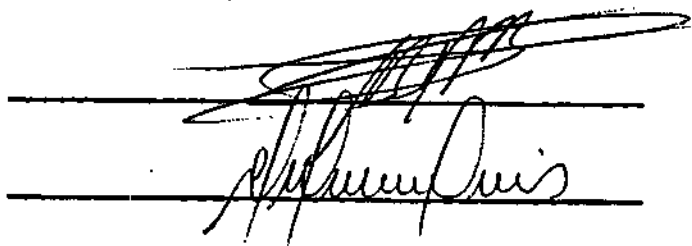


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº



IVO CUIABANO SCAFF
Prefeito Municipal
CIC Nº

TESTEMUNHAS :



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de 2.º Ofício
 de Silva
 INSTITUTO
 Maria Dias Rondon
 HENRIKSEN
 Conceição Dias Rondon
 e Mendes de Almeida
 193 - M.T.

Estado de Mato Grosso



COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE Cáceres

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Edgar da Silva Rondon
 TABELIAO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) a PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÁCERES

SAIBAM os que este publico Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta aos trinta e um (31) dias do mês de julho nesta cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso em Cartório, perante mim.

Tabeliã Substituta comparece^u_{ram} como outorgant^o a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Estado de Mato Grosso, nêste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. IVO CUIABANO SCAFF, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, CREA nº 432/D-14ª R. CIC nº 002 153 761-53, residente nesta cidade.....

reconhecid^o como^o própri^o por mim Tabeliã Substituta... e pelas duas testemunhas no fim assinadas. minhas conhecidas. dou fé. perante as quais por el^o me foi dito que, por este Público Instrumento nomeav^a_{am} e constitui^a_{am} se^u bastante procurado^r_{em} o Dr. MAURO JORGE DA CUNHA FILHO, brasileiro, casado, economista, nas funções atualmente de Secretário de Fazenda da Municipalidade, residente nesta cidade, portador do RG nº 267.991/DF e CPF nº 076 138 141/49, a quem confere os poderes especiais, para representar a Outorgante junto à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, com sede no Centro Político e Administrativo - CPF., em Cuiabá, nêste Estado, para receber os recursos que serão repassados à Prefeitura Municipal de Cáceres, decorrentes dos Convênios que foram / assinados nesta cidade, entre este Município e a referida Com-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC 104/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MT

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA SEDE

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 570.000,00

RECURSOS: ESTADO - R\$ 570.000,00

PREFEITURA - R\$

Assinatura do Convênio: 19.07.80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	285.000,00	19.07.80			
2ª	228.000,00	11/08/81	248/81-Pc	23/01/81	Bonatho
3ª	57.000,00	23.09.81	756/81-Pc	14/02/81	Bonatho
4ª					

OBS. GERAIS

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% dos recursos, no ato da Assinatura do Convênio.

TS = 57.000

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: Convênio ADPC - Nº 104/80

OBRA: Pontes de Madeira

Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 1981, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº WALTAMIR A. BORRALHO DIAS e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 104/80, firmado entre o Governo do Estado/CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CACERES em, 19 / 07 / 80 .

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

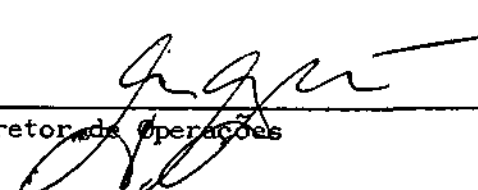
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 24 de Agosto de 1981


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES

VISTO:


Diretoria de Operações

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 22.07.81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: CONST. DE PONTES DE MADEIRA

CONVÊNIO ADPC Nº 104/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 19/07/80
TÉRMINO: 19/01/81
Nº DE DIAS: 180

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cré VALOR	%	Cré VALOR	%
01 - Ponte sobre Córrego Saloba Grande - vão = 10 m						
a - Fundação	vb	gb	30.000,00	100		
b - Esteios	vb	gb	45.000,00	100		
c - Long. transv. ferragens, g. corpo, assoalho, etc	vb	gb	195.000,00	100		
d - Acabamento, caixão de aterro	vb	gb	30.000,00	100		
02 Ponte sobre o córrego Toca Vaca - 12 m						
a - Fundação	vb	gb	27.000,00	100		
b - Esteios	vb	gb	40.500,00	100		
c - longarinas, trave, ferragens, asso alho, etc	vb	gb	175.500,00	100		
d - Acabamento, caixão de aterro	vb	gb	27.000,00	100		
TOTAL			570.000,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

- OBRA CONCLUÍDA

- S: 1 - Fotografia da Ponte sobre o córrego toca vaca exposta em relatório a parte
2 - Além das duas pontes acima citadas foram construídas as seguintes pontes:
a - Ponte sobre o Córrego Grande - Vão = 16 m
b - Ponte sobre o Córrego Sapé - Vão = 16 m

Esta informação foi dada pelo Sr. JOSÉ SCAFF, diretor do D.M.E.R. de Cáceres, conforme a relação das pontes mem anexo.

Processo Nº 756/81, protocolo Nº 809/81 de 17/02/81

Em 23/09/81 - Dsm

VALOR DO CONVÊNIO: Cré 570.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cré 513.000,00, 24/02/81

VALOR A SER LIBERADO: Cré 57.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cré 570.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cré -

TEC RESP

PRET

PRET

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 26/03/81

MUNICÍPIO: CACERES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

CONVÊNIO ADPC Nº 104/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO:
Nº DE DIAS

FISCAL: WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
1. Córrego Saloba Grande - Vão 10 m	vb		270.000,00	100	-	-
2. Córrego Toca Vaca - Vão 18 m	vb		-	-	300.000,	100
TOTAL			270.000,00		300.000,00	

ANDAMENTO DA OBRA:

1. A Ponte sobre o córrego Saloba Grande foi feita com um vão de 10 m; segundo o Convênio era para ser feita com vão de 20 m
2. A ponte sobre o córrego Toca Vaca ainda não foi começada pela falta de acesso ao local, devido ao período chuvoso.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 570.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 513.000,00 - 11.02.81

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 57.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 570.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -


TEC. RES.

PROF. MUN.

CH. SUP. FISC.

DEMONSTRATIVO DE ANDAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 02.02.81

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

CONVÊNIO ADPC Nº 104/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRazo DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO:
Nº DE DIAS:

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01. Córrego Saloba Grande - Vão= 10 m	vb	-	270.000,00	100	-	-
02. Córrego Toca Vaca - Vão = 18 m	vb	-	-	-	300.000,00	100
TOTAL			270.000,00		300.000,00	

ANDAMENTO DA OBRA:

1. A Ponte sobre o córrego Saloba Grande foi feita com um vão de 10 m, segundo o Convênio era para ser feita com vão de 20 m.
2. A Ponte sobre o córrego Toca Vaca ainda não foi começada pela falta de acesso ao local, devido ao período chuvoso.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 570.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 285.000,00 - 19.07.80

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 228.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 513.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 57.000,00

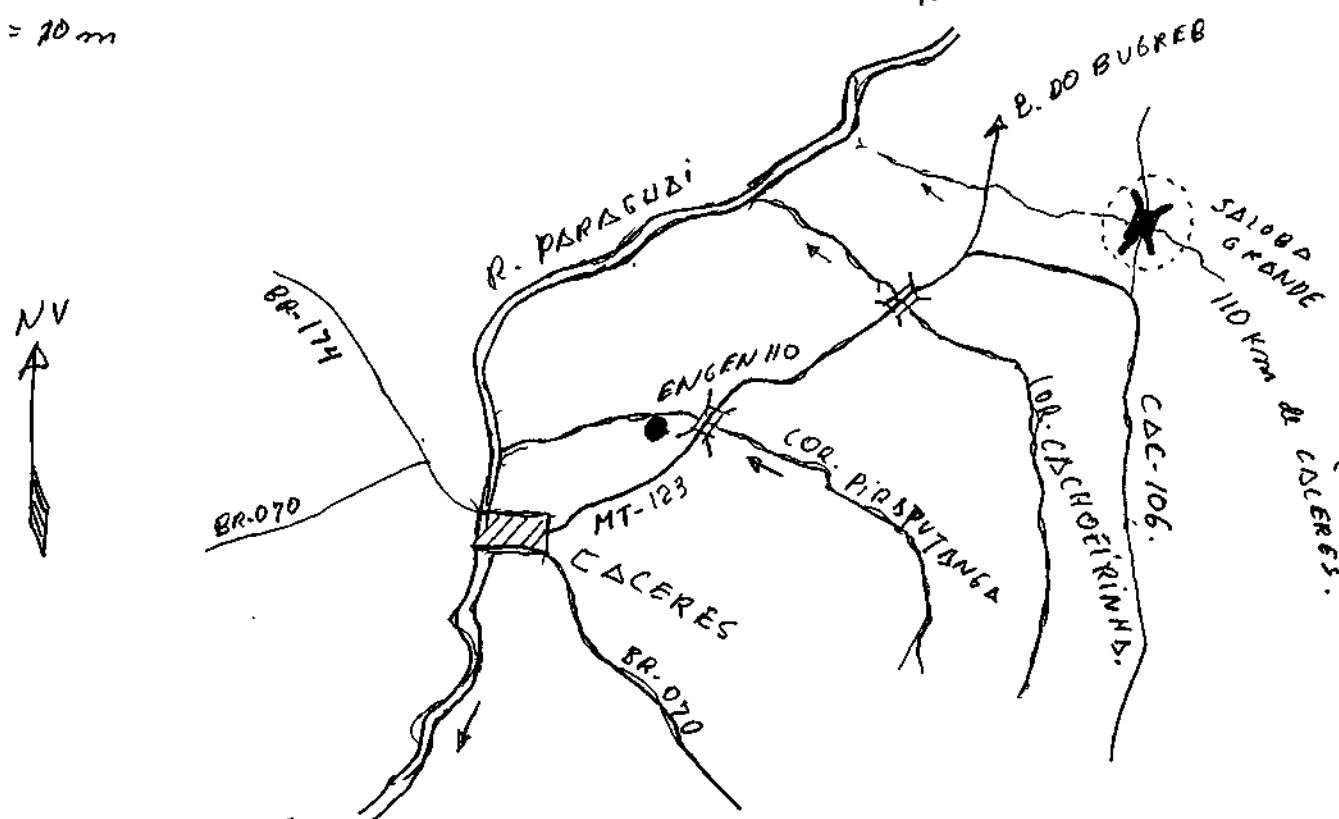
TEC. RESP.

PREF. MUN.

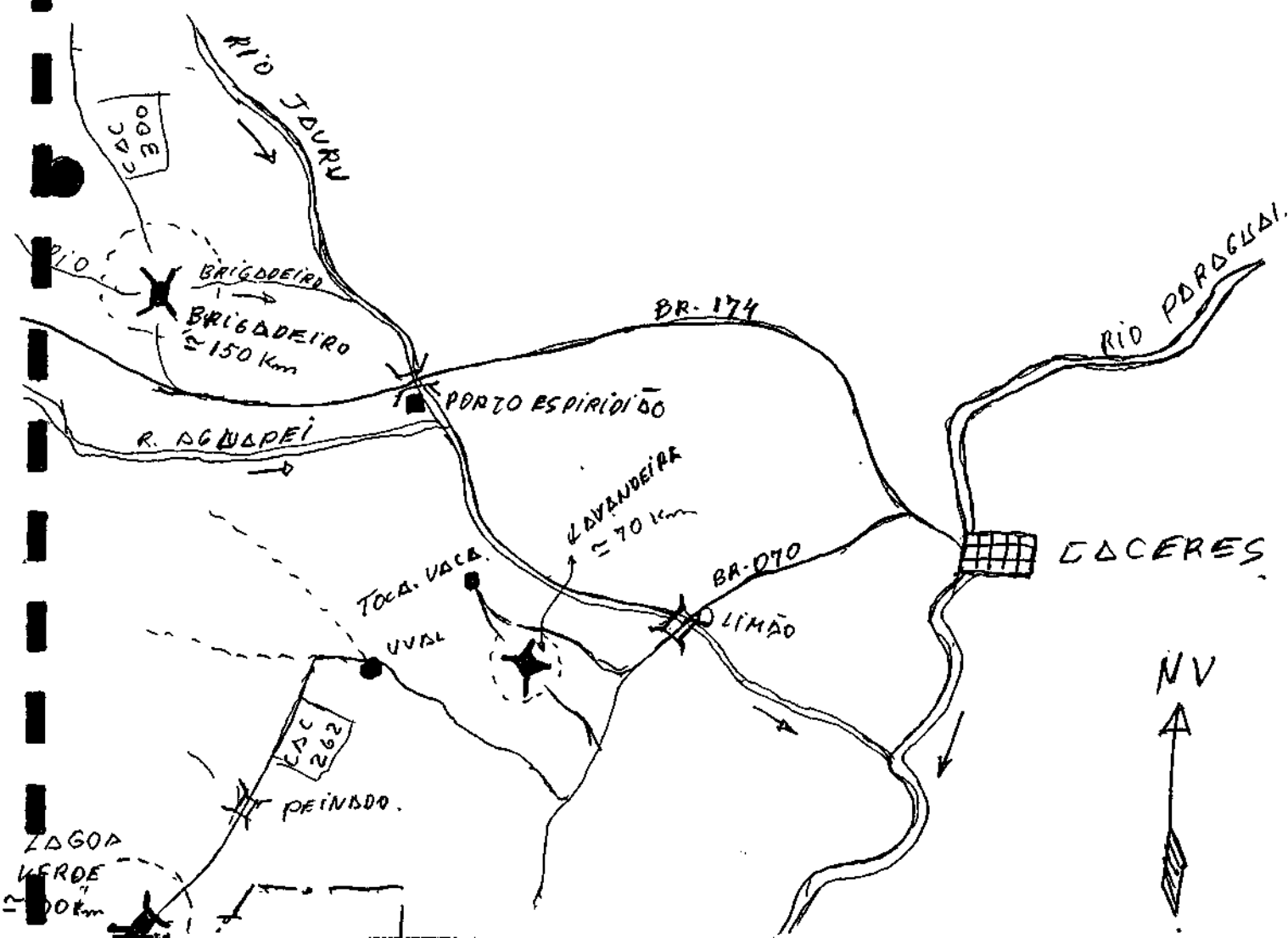
CH. SET. FISC.

CROQUI'S DA LOCALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O CORREGO
SALOBA GRANDE - MUN. CÁCERES - CONV. 104/80.

VE = 10 m



LOCALIZAÇÃO DAS PONTES SOBRE O CORR LAVANDEIRA,
CORRIL LAGOA VERDE, E CORREGO BRIGADEIRO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 164/00/2002

Cáceres, 29 de dezembro de 1990.

Ilmo. Sr.

Mr. LÉLIO VILAS BOAS

M. D. Diretor de Operações da SUDAM.

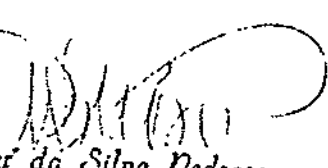
Gratidão - Mt.

Prezado Senhor

Em virtude de não existir condições de acesso na época das chuvas nas localidades onde serão construídas as pontes sobre os córregos, do Aguipeí, Madre Inácio e Camarajo, objeto do Convênio AMIC nº 130/00, solicitamos o remanejamento dessa verba para a construção de uma ponte com 36 metros sobre o Córrego do Brigadeiro, neste Município e outra com 12 metros sobre o Córrego Angaitumbro, nesta cidade por ser mais acessível aos nossos empreiteiros.

Outro sim, esclarecemos que não é do nosso interesse que as pontes do Aguipeí, Camarajo e Madre Inácio não sejam construídas, pois se trata de grande importância para o Município, apenas desejamos transferir a construção das mesmas para a próxima estação da seca quando solicitaremos um novo Convênio.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria nossas expressões de consideração e apreço.


Eng.º Walter da Silva Pedrosa
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 104/80 (construção de pontes de madeira no mun. de Cáceres).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC/Nº 104/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

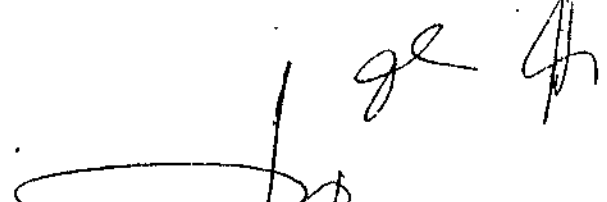
O presente Convênio tem por objetivo a Construção de pontes de madeira, no Município de Cáceres-MT., abaixo discriminadas:

- a) Ponte de madeira sobre o córrego Saloba Grande com vão de 20.0 metros lineares.
- b) Ponte sobre o córrego Toca Vaca com vão de 18.0 metros lineares.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

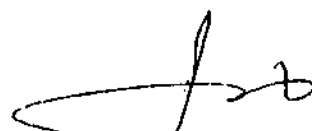
1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) dos recursos no ato de assinatura do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% (Quarenta por Cento) dos recursos após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% (Dez por cento) dos recursos após a aplicação ao valor referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas dos recursos de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Solicitar à CODEMAT, a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.
 3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentações e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados.
- 
- 
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de Execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, a conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias cidades constante no Orçamento Programa 1980.

2. Recursos próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

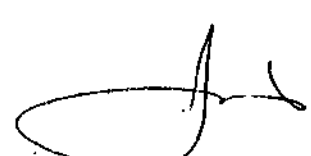
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 180 (Cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

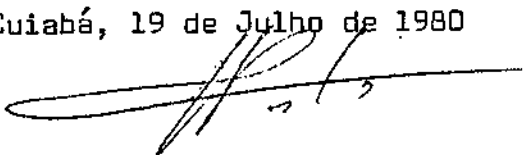
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

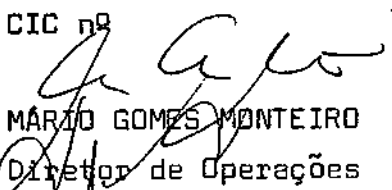
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de Julho de 1980


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC nº


MARIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

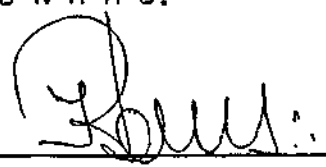
CIC nº


IVO CUIABANO SCAFF

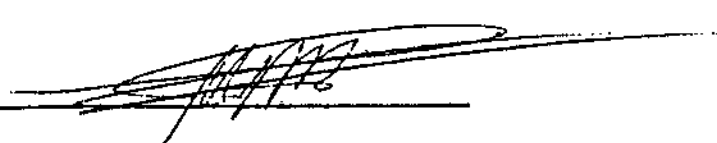
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC 103/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MT

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL RURAL NA LOCALIDADE DE RESERVA DO
CABAÇAL

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO-R\$ 500.000,00

RECURSOS: ESTADO - G\$. 500.000,00

PREFEITURA - 01

Assinatura do Convênio:19.07.80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc.nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	250.000,00	19.07.80			
2ª	200.000,00				
3ª	50.000,00				
4ª					

DRS. CERAIS

1ª parcela - no valor correspondente a 50% dos recursos, no ato da Assinatura do Convênio.

CONVÊNIO RESCINDIDO EM 17.02.81

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/1981

INTERESSADO: CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO ADPC Nº 103/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÉRMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 103/80,
ASSINADO EM 19/07/80, ENTRE A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT, E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE CÁCERES-MT.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o Nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito IVO CUIABANO SCAFF, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e,

Considerando a existência do Convênio ADPC/Nº 103/80, assinado em 19/07/80, entre a CODEMAT e a PREFEITURA, para construção de um Centro Social Rural na localidade de Reserva do Cabaçal, no município de Cáceres-MT;

Considerando que a localização do projeto previsto objeto do referido Convênio já não mais se encontra sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Cáceres,

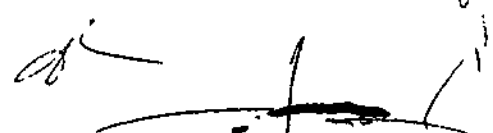
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido tem, amigavelmente, o Convênio ADPC Nº 103/80 entre si assinado em 19/07/80, para execução dos serviços de construção de um Centro Social Rural na localidade de Reserva do Cabaçal, no município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do que trata a Cláusula Segunda, item I do Convênio rescindendo, a CODEMAT repassou à PREFEITURA um recurso



que seria aplicado na execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes Convenientes se dão plena, geral e irrevogável quitação pelos serviços não executados, decorrentes do Convênio rescindendo, como no tocante à importância ao recurso repassado que a PREFEITURA devolverá a CODEMAT, e esta receberá no ato da assinatura da presente rescisão, nada mais podendo exigir uma da outra, a que título for renunciando a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais nestas ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta da CODEMAT a despesa decorrente do registro deste Termo de Rescisão.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este documento, em (quatro) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 1.981.

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF Nº 001.728.801-06

PREFEITURA

IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CPF Nº 002153761-53

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CPF Nº 068.539.271-68

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]

PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 103/80 (construção de um Centro Social Rural na localidade de Reserva do Cabaçal).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 103/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MARIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

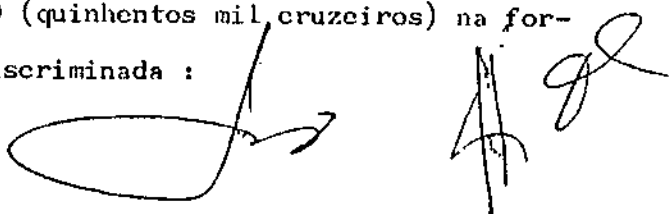
O presente Convênio tem por objetivo a construção de um Centro Social Rural na localidade de Reserva do Cabaçal, no Município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de Cr 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na forma abaixo discriminada:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% ' (cinquenta por cento) dos recursos no ato de assinatura do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% ' (quarenta por cento) dos recursos após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% ' (dez por cento) dos recursos após a aplicação ao valor referente a 2ª Parcela.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentações e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

1. Cr 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, a conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias cidades constantes do Orçamento Programa 1.930.

2. Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

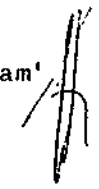
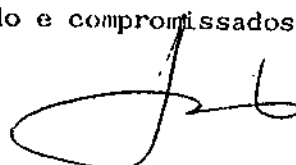
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

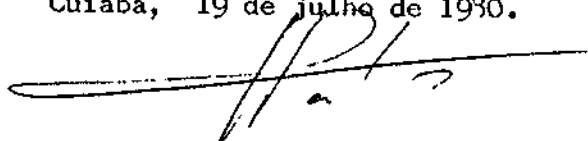
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

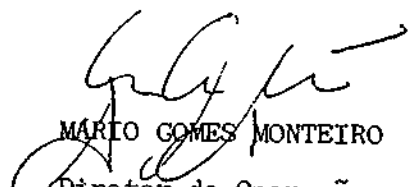
Cuiabá, 19 de julho de 1980.



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

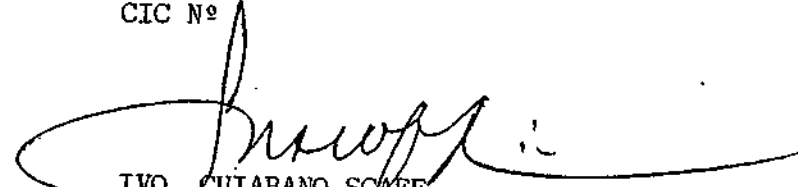
CIC. Nº



MARIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº

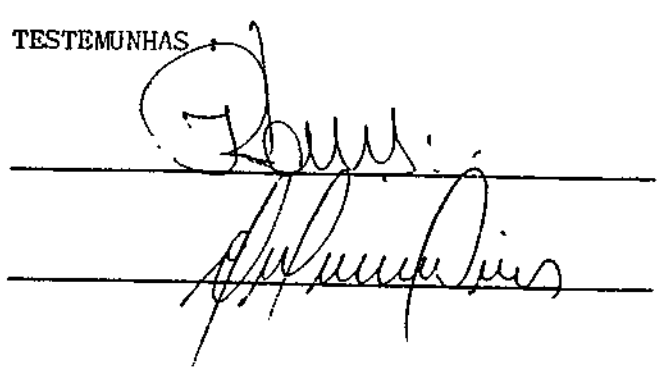


IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CIC Nº

TESTEMUNHAS



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC102/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MT

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL RURAL NA LOCALIDADE DE P.ESPERIDIÃO

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 500.000,00

RECURSOS: ESTADO - R\$ 500.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 19.07.80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc.nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsavel p/ Liberação
1ª	250.000,00	19.07.80			
2ª	200.000,00				
3ª	50.000,00				
4ª					

OBS. GERAIS

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% dos recursos, no ato da Assinatura do Convênio.

*Ver com Nilsen da
Assis do Baurim.
05/08/89.*

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 29.01.81

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT

PROJETO: CENTRO SOCIAL RURAL - PORTO ESPERIDIÃO

CONVÊNIO ADPC Nº 102/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO:
Nº DE DIAS:

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
Centro Social Rural, na localidade de Porto Esperidião	-	-	-	-	500.000,00	100
TOTAL					500.000,00	100

ANDAMENTO DA OBRA:

A Obra ainda não teve início por falta de pessoal, em consequência de várias frentes de trabalho da Prefeitura e da dificuldade de transporte de material para o local da mesma nesta época do ano.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 250.000,00 - 19.07.80

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 250.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 250.000,00

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SET. FISC.

PROT. _____

PROC. _____

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 102/80 (construção de um Centro Social Rural na localidade de Porto Esperidião).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 102/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove,) dias do mês de julho de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a construção de um Centro Social Rural na localidade de Porto Esperidião, no Município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos re

curios no ato de assinatura do
presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40%
(quarenta por cento) dos recur-
sos após a aplicação do valor re-
ferente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10%
(dez por cento) dos recursos a -
pós a aplicação ao valor referen-
te a 2ª Parcela.

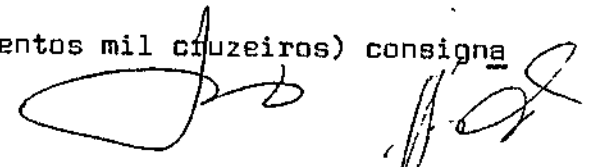
II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenha-
ria da Obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parce-
las mediante a apresentação do relatório
de execução da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos,
documentações e esclarecimentos necessá-
rios à prestação de contas dos recursos
aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica con-
dicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira
do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de Execução
Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio
tem a seguinte origem :

1. E 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consigna
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

dos no Orçamento da CODEMAT, a conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias cidades constantes do Orçamento Programa 1.980.

2. Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

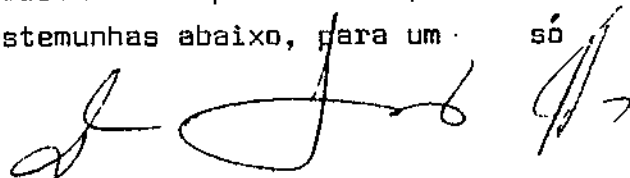
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

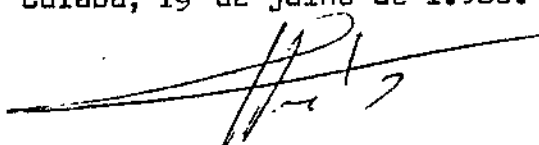
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de julho de 1.980.



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

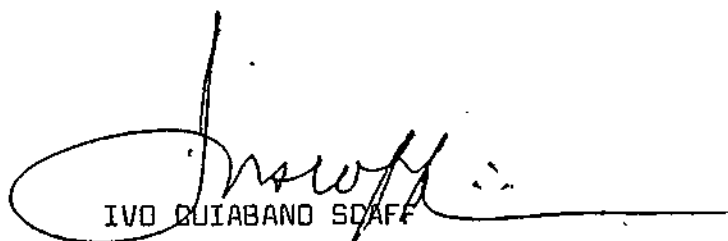
CIC Nº



MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº

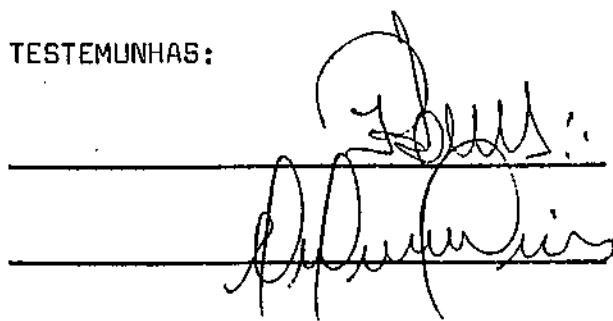


IVO QUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CIC Nº

TESTEMUNHAS:



DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 26.03.81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO SOCIAL RURAL

EXECUTOR:

(CONVENIO ADPC Nº

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO.	
TÉRMINO.	
Nº DE DIAS:	

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cré VALOR	%	Cré VALOR	%
TOTAL						

ANDAMENTO DA OBRA:

OBS.: Os convênios de Nº 101, 102, 103/80, referentes a construção dos centros sociais rurais, foram rescindidos conforme informação do Sr. Ibrahim, funcionário da CODEMAT

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$

TOTAL ACUMULADO: Crd

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$

TECHNICAL

— **Philip Morris**

04 04 1 1 150

DEMONSTRATIVO DE APLACAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 03.02.81

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT

PROJETO: CENTRO SOCIAL RURAL (SONHO AZUL)

CONVÊNIO ADPC Nº 101/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

TÉRMINO:

Nº DE DIAS:

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
Centro Social Rural na localidade de Sonho Azul, município de Mirassol D'Oeste	-	-	-	-	500.000,00	100
TOTAL					500.000,00	100

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra ainda não iniciada pelo fato da localidade de Sonho Azul pertencer ao município de Mirassol D'Oeste e não a Cáceres. Problema a ser discutido a quem de direito.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 250.000,00 - 19.07.81

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 250.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 250.000,00

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SET. FISC.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 30.01.81

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT

PROJETO: CENTRO SOCIAL RURAL (R. DO CABAÇAL)

CONVÊNIO ADPC Nº 103/80

EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: JULHO/80

TÉRMINO:

Nº DE DIAS:

FISCAL Engº WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
Centro Social Rural na localidade da Reserva do Cabaçal	Vb	-	500.000,00	100	-	-
TOTAL			500.000,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

A Obra encontra-se concluída. Foi feita uma reforma e ampliação num antigo posto de saúde, que funcionará como atual Centro Social Rural.

OBS: Fotos em Relatório a parte.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 250.000,00 - 19.07.80

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 250.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 500.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SET. FISC.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 26/03/81

MUNICÍPIO: CACERES-MT

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO SOCIAL RURAL

CONVÊNIO ADPC Nº

EXECUTOR:

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO:
TÉRMINO:
Nº DE DIAS:

FISCAL Engº. WALTAMIR A. BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
OBS.: Para estes convênios já foram liberados no ato da assinatura dos mesmos um total de R\$ 750.000,00						
TOTAL						

ANDAMENTO DA OBRA:

OBS.: Os convênios de nº 101/102/103/80, referentes a construção dos Centros Sociais Rurais, foram rescindidos conforme informação do Sr. IBRAHIM, funcionário da CO DEMAT.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$

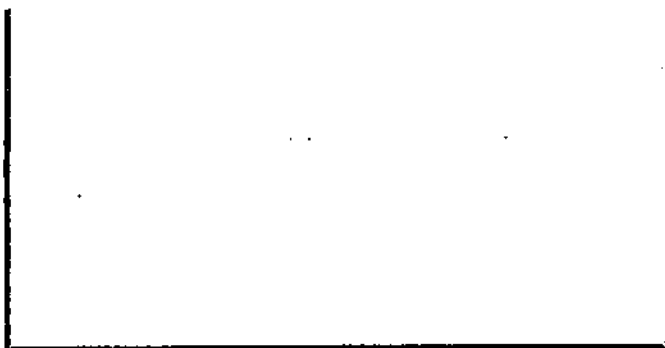
TOTAL ACUMULADO: Cr\$

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$

W. Borralho Dias
TEC. RESP.

PROF. MUN.

DE SET 1981



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____ 1981

INTERESSADO: CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO ADPS Nº 101/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÉRMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 101/80
ASSINADO EM 19/07/80, ENTRE A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT, E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE CÁCERES-MT.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito IVO CUIABANO SCAFF, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e,

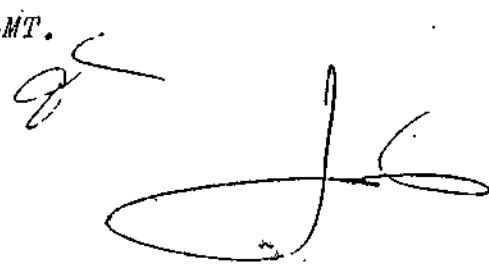
Considerando a existência do Convênio ADPC/Nº 101/80 assinado em 19/07/80, entre a CODEMAT e a PREFEITURA, para construção de um Centro Social Rural na localidade de Sonho Azul, no município de Cáceres-MT;

Considerando que a localização do projeto previsto objeto do referido Convênio já não mais se encontra sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Cáceres,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido tem, amigavelmente, o Convênio ADPC Nº 101/80 entre si assinado em 19/07/80, para execução dos serviços de construção de um Centro Social Rural na localidade de Sonho Azul, no município de Cáceres-MT.



CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do que trata a Cláusula Segunda, item I, do Convênio rescindendo, a CODEMAT repassou à PREFEITURA um recurso que seria aplicado na execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes Convenientes se dão plena, geral e irrevogável quitação pelos serviços não executados, decorrentes do Convênio rescindendo, como no tocante à importância ao recurso repassado que a PREFEITURA devolverá a CODEMAT, e esta receberá no ato da assinatura da presente rescisão, nada mais podendo exigir uma da outra, a que título for renunciando a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais nestas ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta da CODEMAT a despesa decorrente do registro deste Termo de Rescisão.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este documento, em (quatro) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 1.981.

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF Nº 001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CPF Nº 068.539.271-68

PREFEITURA

IVO CUIABANO SOAFF

Prefeito Municipal

CPF Nº 002153761-53

TESTEMUNHAS:

1. COG

2. [assinatura]

PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 101/80 (construção de um Centro Social Rural na localidade de Sonho Azul).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 101/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABAND SCAFF, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a construção de um Centro Social Rural na localidade de Sonho Azul, no município de Cáceres-MT.

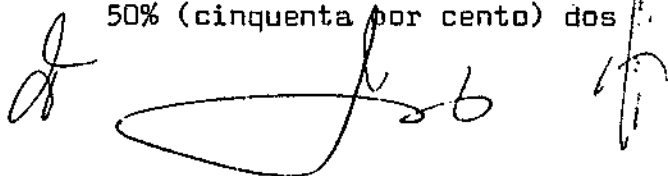
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convencionadas em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos



recursos no ato de assinatura do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos recursos após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos após a aplicação ao valor referente a 2ª Parcela.

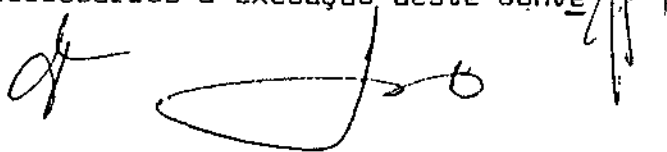
II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentações e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convê



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

nio tem a seguinte origem:

1. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com -
signados no Orçamento da CODEMAT, a conta do
Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvol-
vimento de Pequenas e Médias cidades constan-
tes do Orçamento Programa 1.980.
2. Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio; poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

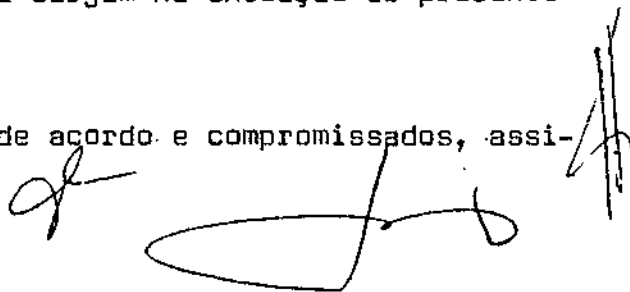
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

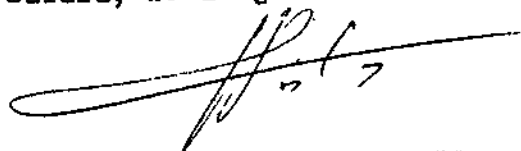
E, por estarem de acordo e compromissados, assi-



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

nam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só
efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

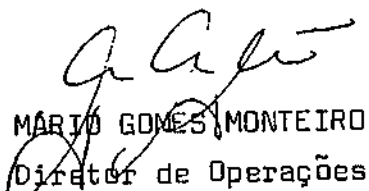
Cuiabá, 19 de julho de 1.980.



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

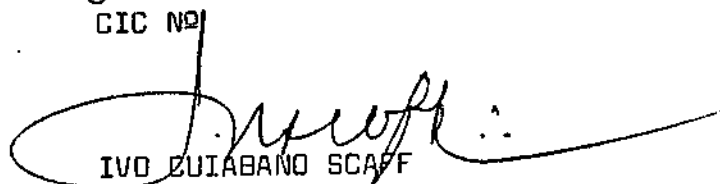
CIC Nº



MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº

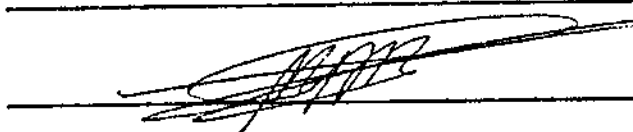


IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CIC Nº

TESTEMUNHAS :



CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURAS

CONVÊNIO Nº ADPC100/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MT

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 5.000.000,00

RECURSOS: ESTADO - R\$ 5.000.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 19.07.80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc.nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	3.950.337,56	16.12.80	4.704/80Pc	06.11.80	
2ª	3.349.362,44	12/02/81	037/81Pc	09.01.81	
3ª					
4ª	7.300.000,00				

OBS. GERAIS

As parcelas serão liberadas conforme cronograma físico - financeiro da obra.

TERMO ADITIVO - ASSINADO EM 30/07/80 - VALOR = R\$ 7.300.000,00

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 27/03/81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

CONVENIO ADPC Nº 100/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREF. MUNICIPAL

PRazo DE EXECUÇÃO
INÍCIO: Julho/80
TÉRMINO:
Nº DE DIAS

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
1. Aquisição e assentamento das lajotas	m2	6.820,00	5.036.681,40	100	-	-
2. Aquisição e assentamento do meio fio	m1	2.672,00	1.305.998,80	100	-	-
3. Construção das sarjetas	m1	2.400,00	957.319,80	100	-	-
TOTAL			7.300.000,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra já concluída

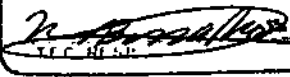
VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 7.300.000,00

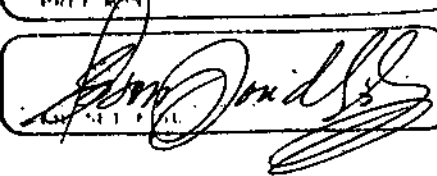
VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 7.300.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 7.300.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -


TEC. RES.


PREF. MUN.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSCRIÇÃO 27/03/81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

CONVÊNIO ADPC Nº 100/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREF. MUNICIPAL

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: Julho/80
TÉRMINO
Nº DE DIAS

FISCAL: WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
1. Aquisição e assentamento das lajotas	m2	6.820,00	5.036.681,40	100	-	-
2. Aquisição e assentamento do meio fio	m1	2.672,00	1.305.998,80	100	-	-
3. Construção das sarjetas	m1	2.400,00	957.319,80	100	-	-
TOTAL			7.300.000,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra já concluída

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 7.300.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 7.300.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 7.300.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -

[Assinatura]
TLC-MAT

PROF. M. N.

[Assinatura]
CH. M. T. M.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 27/03/81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

CONVÊNIO ADPC Nº 100/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREF. MUNICIPAL

PRazo DE EXECUÇÃO
INÍCIO: Julho/80
TÉRMINO
Nº DE DIAS

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
1. Aquisição e assentamento das lajo- tas	m2	6.820,00	5.036.681,40	100	-	-
2. Aquisição e assentamento do meio fio	m1	2.672,00	1.305.998,80	100	-	-
3. Construção das sarjetas	m1	2.400,00	957.319,80	100	-	-
TOTAL			7.300.000,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Obra já concluída

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 7.300.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 7.300.000,00

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 7.300.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -

[Assinatura]
T.C. M. G.

PREF. MUN.

[Assinatura]
CÁCERES

TERMO DE CONCLUSÃO DE CONVÊNIO
=====

REF.: CONVÊNIO ADPC Nº 100/80

OBRA: Calçamento de Ruas (Sede)

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 1.981, dirigiram-se ao local dos serviços o Engenheiro WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS, representando a Codemat e o representante da (o) Prefeitura Municipal de Cáceres, com finalidade de procederem à Vistoria para recebimento das obras e serviços consoante as Cláusulas Primeiras e Segunda do Convênio ADPC Nº 100/80, firmado em 19 de Julho de 1.980.

Verificadas as etapas de obras e serviços em função te or do Convênio supra mencionado, foram achadas conforme (relatório fi nal em anexo), apresentando a total e correta utilização dos recursos financeiros conveniados, liberada a continuidade da execução com os re cursos próprios da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Assim sendo, declaramos encerrado o Convênio ADPC Nº 100/80 por bem concluídas as Cláusulas e condições nele estabeleci das.

Guiabá (MT), 10 de Fevereiro de 1 981 .

SETOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Cáceres

DE ACORDO:

DIRETOR DE OPERAÇÕES - CODEMAT -

*Dependências + anexos
visita p/ ao T. d
Conclusão*

TRATADO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DA CÂMARA

DATA DA
REGISTRAÇÃO: 03.02.81

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT

PROJETO: CALÇAMENTO DE RUAS (SEDE)

CONVÊNIO ADPC Nº 100/80

EXECUTOR: PREF. MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRazo DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO:
15 DIAS

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
01. Aquisição e Assentamento dos Brokrets	m2	6.303,00	4.657.034,60	100	-	-
02. Aquisição e Assentamento do Meio Fio	ml	1.895,00	926.352,00	100	-	-
03. Construção das Sarjetas	ml	1.449,00	577.673,00	100	-	-
			6.161.059,60	84	1.138.940,40	16
TOTAL			6.161.059,60	84	1.138.940,40	16

Convênio ADPC Nº 100/80

Valor: Cr\$ 7.300.000,00

ANDAMENTO DA OBRA:

A Obra prossegue em ritmo lento, devido ao período de chuva, na região. O calçamento da rua dos Operários, próximo à margem direita do Rio Paraguai encontra-se paralizada devida d cheia deste rio.

OBS: 1. Os nomes e os trechos das Ruas que estão sendo Calçadas estarão numa lista em anexo.

2. Encontra-se a parte um cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Prefeitura.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 7.300.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 3.950.637,56 - 16.12.80

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 3.349.362,44

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 7.300.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SET. FISC.

RELAÇÃO DAS RUAS QUE ESTÃO SENDO PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS TRECHOS -
CIDADE DE CÁCERES/MT - CONVÊNIO ADPC Nº 100/80

1. Rua Marechal Deodoro (entre Rua da Tapagem e Av. Getúlio Vargas)
2. Rua Dr. Sabino Vieira (entre Rua Voluntários da Pátria e Rua Costa Marques)
3. Rua da Tapagem (entre Av. 7 de setembro e Av. do Sangradouro)
4. Rua Costa Marques (entre Rua 15 de Novembro e Rua Bom Jardim)
5. Rua 6 de Outubro (entre Rua da Tapagem e Av. Getúlio Vargas)
6. Rua Boa Vista (entre Rua Dr. Sabino Vieira e Rua Bom Jardim)
7. Rua Bom Jardim (entre Rua Costa Marques e Rua Voluntários da Pátria)
8. Rua Bom Jesus (entre Rua dos Operários e Rua Casalvasco)
9. Rua Casalvasco (entre Ruas Dr. Sabino Vieira e Rua Bom Jardim)
10. Rua dos Operários (entre Rua Bom Jardim e Beira do Rio Paraguai)
11. Estação Rodoviária.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 09 / 11 / 80

01 IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: CÁCERES

CONVÊNIO ADPC Nº 100 / 80

OBJETIVO DO CONVÊNIO:

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 19-07-80

TERMINO: 19-12-80

Nº DE DIAS: 180

ITEM	FASES OU ETAPAS	EXECUTADO		A EXECUTAR	
		VALOR	%	VALOR	%
01	Assentamento de manilha c/ Ø 0,60m	971.866,88	66,66	485.933,44	33,34
02	Pavimentação em lajota sextavada	2.165.601,56	46,88	2.456.844,36	53,12
03	Sargeta	273.093,20	66,66	136.546,64	33,34
04	Meio fio	540.075,92	66,66	270.038,00	33,34
TOTAL		3.950.637,56	54,11	3.349.362,44	45,89

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO ANDAMENTO DA OBRA:

- A pavimentação que esta sendo executada é de lajota sextavada, fabricada e executada pela própria Prefeitura.

VALOR DO CONVÊNIO:

7.500.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: / /

VALOR A SER LIBERADO:

3.950.637,56

TOTAL ACUMULADO:

3.950.637,56

SALDO DO CONVÊNIO:

3.349.362,44

TEC RESP.

REF. MUN.

CI-SET FIV.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

OBRA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO

MUNICIPIO DE CÁCERES

TÉCNICO RESPONSÁVEL : EDMILSON FORTES BARRETO

CONVÊNIO Nº ADPC/100/80

DATA ASSINATURA 19/07/80

VALOR DO CONVÊNIO R\$ 7.300.000,00

ESTADO R\$ 7.300.000,00

PREFEITURA R\$ -

VALOR LIBERADO ATÉ R\$ -

SITUAÇÃO DA OBRA EM 08 / 11 / 80

Não foi liberado até a presente data, nenhuma parcela

por força do Convênio, que diz em sua cláusula primeira, item I,

da liberação através do cronograma físico-financeiro. Foi execu-

tado aproximadamente 3.300 m² de calçamento em lajota sextavada

nas ruas 5 de outubro, Marechal Deodoro, Sabino Vieira e Costa Mar-

ques, dos 7.736,67 m² previsto, e 1.000,00m de meio fio dos 2.639,00m.

VALOR A SER LIBERADO R\$ 3.055.796,15

TOTAL ACUMULADO R\$ 3.055.796,15

Visto do Setor de Fiscalização

Barreto
Técnico Responsável

PROJ.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 100/80 (pavimentação de ruas e avenidas na sede do município).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 100/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente - Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

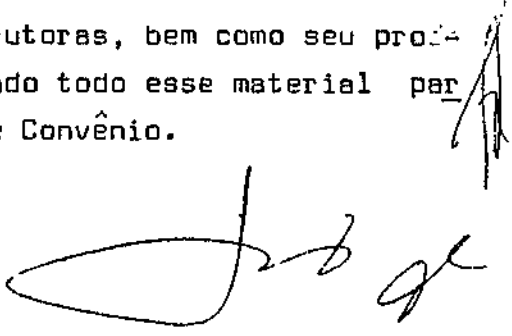
O presente Convênio tem por objetivo a pavimentação de ruas e avenidas na sede do município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

Repassar à PREFEITURA, a importância de R\$ 5 000 000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), em parcelas que serão liberadas conforme cronograma físico financeiro da obra e de acordo com o contrato firmado com firmas construtoras, bem como seu processo de licitação, fazendo todo esse material parte integrante do presente Convênio.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas dos recursos, de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução -
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentação e esclarecimento necessário à Prestação de Contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

1. R\$ 5 000 000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.054- - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1 980.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente da interposição judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assen-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

timento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

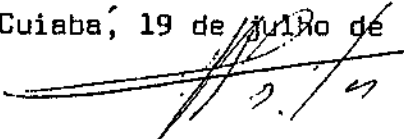
O prazo deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para solução de quais quer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de ~~Julho~~ de 1980


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

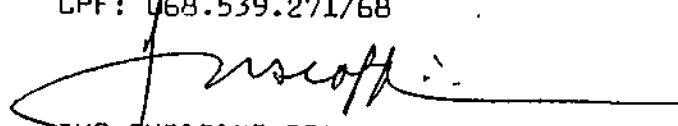
Diretor Presidente

CPF: 001.728.801/06


MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

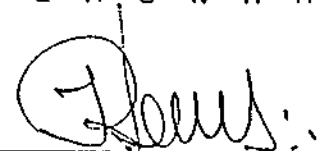
CPF: 068.539.271/68

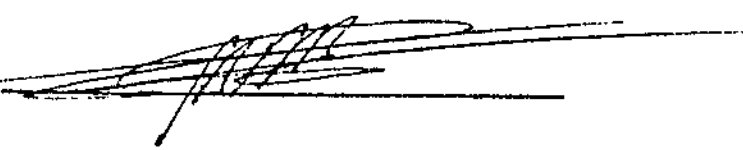

IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal

CPF:

T E S T E M U N H A S :

1ª 

2ª 

PROT.

PROC.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC nº 100/80.

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC/Nº 100/80

TÉRMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes : de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada, CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convenientes deliberaram firmar o presente Aditivo ao Convênio ADPC/Nº 100/80, regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as Cláusulas Segunda e Terceira do Convênio ADPC/Nº 100/80, que altera o montante de recursos a serem repassados à PREFEITURA.

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações"

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil cruzeiros), em parcelas que serão liberadas conforme cronograma físico financeiro da obra e de acordo com o contrato firmado com firmas construtoras, bem como seu processo de licitação, fazendo todo

esse material, parte integrante do presente Convênio.

"CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos"

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

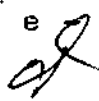
1. R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.980.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio ADPC/Nº 100/80, tal como se acham redigidas, exceto no que se contrarie este documento, integrando-se a elas o presente Termo, independentemente de transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só e

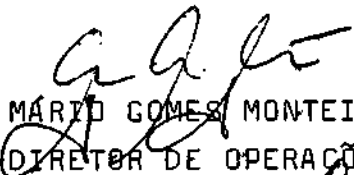


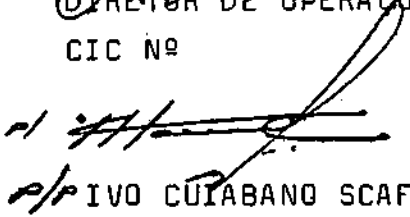
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

feito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

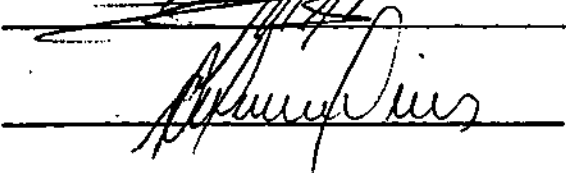
Cuiabá, 30 de julho de 1.980.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº


MÁRIO GOMES MONTEIRO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
CIC Nº


IVO CUIABANO SCAFF
PREFEITO MUNICIPAL
CIC Nº

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC Nº 100/80 - Pavimentação de Ruas e Avenidas na sede do Município de Cáceres

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - GERAL



ITENS	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT. (C\$)	VALOR TOTAL (C\$)
01	Meio Fio	2210,00ml	488,84/ml	1.080.336,39
02	Pavimentação em Blocret	7.369,845m ²	738,86/m ²	5.445.283,64
03	Sarjeta	1.942,41ml	398,67/ml	774.379,97
				7.300.000,00

Eng. Walter da Silva Pedrosa
Sec. de Viação e Obras Públicas

5.100
Libel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua da Tapagem (entre Av. 7 de Setembro e Av. do Sangradouro)

PRAZO: 06 meses

ITENS	F A S E S	UNIT.	QUANT.	D I A S						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	120,00 ml			—				58.660,80
02	Pav. Blokret	738,86	410,00 m				—			302.932,60
03	Sarjeta	398,67	39,51					—		15.750,83
TOTAL CR\$										377.344,23


Eng. Walter da Silva Pedrosa
Sec. de Viação e Obras Públicas

16/01/81

CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

ITEMS	S E R V I Ç O S	QUANTIDADE	CUSTO UNIT. (G\$)	CUSTO TOTAL (G\$)
01	Abertura de Valas	1.762,00 m ³	280,00/m ³	493.360,00
02	Entrocimento e assentamento de manilhas			
1	Ø 0,40 m	299,00 m	1.303,00/ml	389.597,00
2	Ø 0,60 m	615,00 m	2.548,55/ml	1.567.357,02
03	Confeção de caixa de passagem simples	11 Unidades	2.332,67/Ua	25.659,37
	Confeção de caixa de passagem p/boca de lobo	05 Unidades	7.692,75/Ua	38.463,75
	Confeção de Poços de visita	08 Unidades	17.457,60/Ua	139.660,80
	Reaterro	1.757,00 m ³	96,24/m ³	169.093,68
TOTAL				2.823.191,62

Cáceres-MT., 12 de Dezembro de 1980.



[Assinatura]
Eng.º Walter da Silva Pedrosa
Sec. de Viagem e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Casalvasco (entre Rua Dr. Sabino Vieira e Rua Bom Jardim)

PRAZO: 06 meses

ITENS	F A S E S	UNIT.	QUANT.	D I A S						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	234,00 ml				—			114.388,56
02	Pav. Blokret	738,86	631,80 m ²					—		466.811,74
03	Sarjeta	398,67	234,00 ml						—	93.288,78
TOTAL CR\$										674.489,08

Eng. Walter do Silva Bezerra
Sec. de Viação e Obras Públicas

Fls. No 05
Abul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Dr. Sabino Vieira (entre Rua Voluntários da Pátria e Rua Costa Marques)
PRAZO: 06 meses

ITENS	FASES	UNIT.	QUANT.	DIAS						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Pav. Blokret	738,86	571,13 m							421.985,11
02	Sarjeta	398,67	210,00 ml							83.720,70
TOTAL CR\$										505.705,81

Eng.º *Walter da Silva Pedrosa*
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROT. 000
1. N.º 0
lib



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua dos Operários (entre Rua Bom Jardim e Beira do Rio Paraguai)

PRAZO: 06 meses

ITENS	F A S E S	UNIT.	QUANT.	D I A S						VALOR DAS ETAPAS
		CR \$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	92,00 ml	—			—			44.973,28
02	Pav. Blokret	738,86	450,275 m ²					—		332.690,18
03	Sarjeta	398,67	166,00 ml						—	66.179,22
TOTAL CR \$										443.842,68

Eng.º *Walter de Silva Pedrosa*
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROTO
Fls. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Mal. Deodoro (entre Rua da Tapagem e Av. Getúlio Vargas)

PRAZO: 06 meses

ITENS	F A S E S	UNIT.	QUANT.	D I A S						VALOR DAS ETAPAS
		CR \$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	410,00 ml	—						200.424,40
02	Pav. Blokrete	738,86	883,35 m ²		—					652.671,98
03	Sarjeta	398,67	284,30 ml			—				113.341,88
TOTAL CR \$										966.438,26

Eng. *Walter de Silva Pedrosa*
Sec. de Viação e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVÊNIO ADPC 100/80
CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Estação Rodoviária

PRAZO: 06 meses

ITENS	FASES	UNIT.	QUANT.	DIAS						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	304,70 ml	—						148.949,54
02	2Pav. Blokret	738,86	310,80 m ²		—					229.637,68
TOTAL CR\$										378.587,22

Eng.º *Walter da Silva Pedrosa*
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROTOD
Fls. Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Mal, Deodoro (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Dom Aquino)
PRAZO: 06 meses

ITENS	F A S E S	UNIT.	QUANT.	D I A S						VALOR DAS ETAPAS
		CR \$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	183,00 ml	—						89.457,72
02	Pav. Blokret	738,86	1.081,20 m ²		—	—				798.855,43
03	Sarjeta	398,67	309,50 ml			—				123.388,37
TOTAL CR\$										1.011.701,52

Walter de Silva Pedrosa
Eng. Walter de Silva Pedrosa
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROT. 000
Fls. No. 1
Libel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

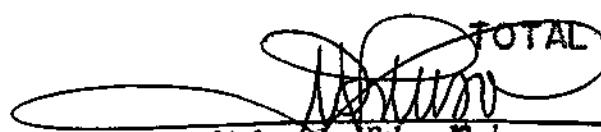
CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Bom Jardim (entre Rua dos Operários e Rua Casalvasco)

PRAZO: 06 meses

ITENS	FASES	UNIT.	QUANT.	DIAS						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	144,00 ml				—			70.392,96
02	Pav. Blokret	738,86	385,00 m ²					—		284.461,10
03	Sarjeta	398,67	154,00 ml						—	61.395,18
TOTAL CR\$										416.249,24


Eng.º Walter da Silva Pedrosa
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROTOCO
Fls. Nº 2
libel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Bom Jardim (entre Rua Costa Marques e Rua Voluntários da Pátria)

PRAZO: 06 meses

ITENS	FASES	UNIT.	QUANT.	DIAS						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	196,00 ml.	---	—					95.812,64
02	Pav. Blokret	738,86	420,23 m ²		—					310.491,13
C.										
TOTAL CR\$										406.303,77

Eng.º *Walter da Silva Pedrosa*
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROTOD
Fls. Nº
10/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Boa Vista (entre Rua Dr. Sabino Vieira e Rua Bom Jardim)

PRAZO: 06 meses

ITENS	F A S E S	UNIT.	QUANT.	D I A S						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	149,00 ml				—			72.837,16
02	Pav. Blokret	738,86	646,20 m ²					—		477.451,33
03	Sarjeta	398,67	152,00 ml						—	60.597,84
TOTAL CR\$										610.886,33

Eng. Walter da Silva Bezerra
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROTÓCOLO
1/a. No. 23
1980



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVÊNIO ADPC 100/80
CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua 6 de Outubro (entre Rua da Tapagem e Av. Getúlio Vargas)
PRAZO: 06 meses

ITENS	FASES	UNIT.	QUANT.	DIAS						VALOR DAS ETAPAS
		CR\$		30	60	90	120	150	180	
01	Pav. Blokret	738,86	566,86 m ²	—						418.830,18
02	Sarjeta	398,67	102,00 ml		—					40.664,34
TOTAL CR\$										459.494,52

Eng. *Walter da Silva Pedroso*
Sec. de Viação e Obras Públicas

PROTOCOLADO
Fls. Nº 4
1980



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVÊNIO ADPC 100/80

CODEMAT/PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação da Rua Costa Marques (entre Rua 15 de Novembro e Rua Bom Jardim)

PRAZO: 06 meses

ITENS	F A S E S	UNIT.	QUANT.	D I A S						VALOR DAS ETAPAS
		CR \$		30	60	90	120	150	180	
01	Meio Fio	488,84	377,30 m		—					184.439,33
02	Pav. Bloket	738,86	1.013,00 m ²			—				748.465,18
03	Sarjeta	398,67	291,10 ml				—			116.052,83
TOTAL CR \$										1.048.957,34

Eng.º *Walter da Silva Pedrosa*
Sec. de Viagem e Obras

PROTOK
R.º No
100/80

CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº ADPC98/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MTOBRA: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRAÇADOROVALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 5.000.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 5.000.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 19.07.80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	1.100.000,00	08.01.81	4.705/80Pc	06.11.80	
2ª		23.04.81	036/81Pc	09.01.81	EDSON
3ª	3.042.000,	28.08.81	2.157/81	01.06.81	BORRALHO
4ª					WALTAMIR A. BORRALHO DIAS

OBS. GERAIS

As parcelas serão liberadas conforme cronograma físico - financeiro.

TERMO ADITIVO: ASSINADO EM 28.12.80.

OBJETIVO: MODIFICAR CLÁUSULA.

Liberada com relatório de acompanhamento de obras.

Foi sugerido que se liberasse R\$ 858.000,00 em forma de adiantamento, conforme proposta do Engº Edson, em 23.04.81.

224 3622
Dr. Genivaldo Leles

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: Convênio ADPC - Nº 98/80

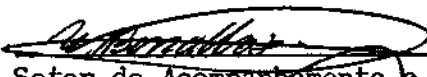
OBRA: Canalização do Córrego Sangradouro

Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 1.981, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº WALTAMIR A. BORRALHO DIAS e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 98/80, firmado entre o Governo do Estado/CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CACERES em, 19 / 07 / 80.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

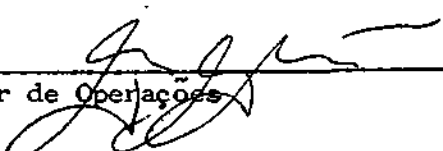
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 24 de Agosto de 1981


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES

VISTO:


Diretor de Operações



DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 21.07.81

MUNICÍPIO: CÂCERES

PROJETO: CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO SANGRADOURO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO: MAIO/81
Nº DE DIAS: 300

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cré VALOR	%	Cré VALOR	%
0.1 Projeto	Vb	Gb	1.000.000,00	100	-	-
0.2 Canal "A", c/ extensão de 700 m						
2.1 Gastos efetuados, na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	3.087.000,00	100	-	-
0.3 Canal "B", c/ extensão de 200 m						
3.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	352.800,00	100	-	-
0.4 Canal principal, extensão de 1.300m						
4.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	7.882.875,00	100	-	-
TOTAL			12.322.675,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Prossegue em ritmo normal, com o serviço de dragagem e retificação do canal

- OBS: Mais detalhes dos serviços executados nesta obra, encontram-se registrados no relatório de serviços em anexo.
- OBS. Foram tiradas fotografias de vários trechos do referido canal.

Processo Nº 2157/81, protocol. Nº 2.407/81 de 01/06/81

Em 28/08/81

[Assinatura]

VALOR DO CONVÊNIO: Cré 5.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cré 1.958.000,00 - 05/05/81

VALOR A SER LIBERADO: Cré 3.042.000,00 -

TOTAL ACUMULADO: Cré 5.000.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cré -

[Assinatura]
REC. RESP.

[Assinatura]
REC. RESP.

[Assinatura]
REC. RESP.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO: 21.07.81

MUNICÍPIO: CACERES

PROJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADOURO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO: 4/10/81
Nº DE DIAS: 300

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BOREALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
0.1 Projeto	Vb	Gb	1.000.000,00	100	-	-
0.2 Canal "A", c/ extensão de 700 m						
2.1 Gastos efetuados, na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	3.087.000,00	100	-	-
0.3 Canal "B", c/ extensão de 200 m						
3.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	352.800,00	100	-	-
0.4 Canal principal, extensão de 1.300m						
4.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	7.882.875,00	100	-	-
TOTAL			12.322.675,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Prossegue em ritmo normal, com o serviço de dragagem e retificação do canal

- OBS: Mais detalhes dos serviços executados nesta obra, encontram-se registrados no relatório de serviços em anexo.
- OBS. Foram tiradas fotografias de vários trechos do referido canal.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 1.958.000,00 - 05/05/81

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 3.042.000,00 -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 5.000.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -

[Assinatura]
TTC RESF

[Assinatura]
TTC RESF

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSPEÇÃO 21.07.81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADOURO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO: MAIO/81
Nº DE DIAS: 300

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORNALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
0.1 Projeto	Vb	Gb	1.000.000,00	100	-	-
0.2 Canal "A", c/ extensão de 700 m						
2.1 Gastos efetuados, na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	3.087.000,00	100	-	-
0.3 Canal "B", c/ extensão de 200 m						
3.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	352.800,00	100	-	-
0.4 Canal principal, extensão de 1.300m						
4.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	7.882.875,00	100	-	-
TOTAL			12.322.675,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Prossegue em ritmo normal, com o serviço de dragagem e retificação do canal

- OBS: Mais detalhes dos serviços executados nesta obra, encontram-se registrados no relatório de serviços em anexo.
- OBS. Foram tiradas fotografias de vários trechos do referido canal.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 1.958.000,00 - 05/05/81

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 3.042.000,00 -

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 5.000.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ -

[Assinatura]
ITC RESF

[Assinatura]
ITC RESF

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

MUNICÍPIO CÁCERES-MT
 OBRA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADOURO
 EXECUTOR CENTRAL DE PROJETOS
 TÉCNICO RESPONSÁVEL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS
 CONVÊNIO Nº 98 / 80 DATA DA ASSINATURA 19 / 07 / 80
 VALOR DO CONVÊNIO R\$ 5.000.000,00
 ESTADO R\$ 5.000.000,00 PREFEITURA R\$
 VALOR LIBERADO ATÉ / / LIBERADO % DO RECURSO SS O
 EXECUTADO % DA OBRA PREVISTO DIAS PARA A CONCLUSÃO
 ESTAGIO ATUAL DA OBRA EM 06 / 06 / 81

Já foi canalizado e coberto um trecho de aproximadamente 250m
 (duzentos e cinquenta metros); Limpeza e alargamento do canal compreendem
 do cerca de 1.300,00m. (Mil e trezentos metros), até a data da visita.
 A obra encontra-se em andamento.

OBS.: Foi feita uma documentação fotográfica em diversos trechos da re-
 ferida obra.

CONTATOS Dr. Walter Pedrosa - Sec. de Obras do Município.

Visto

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

TÉCNICO RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO CANAL DO SANDRADOURO

1) CANAL A

- Extensão..... 700 metros
 - Largura Média 08 metros
 - Profundidade média ... 2,50 metros
- Totalizando 14.000 m³ de material escavado e transportado a uma distância média de transporte de 7 km.

700
200
500
—
900

2) CANAL B

- Extensão 200 metros
 - Largura Média 04 metros
 - Profundidade média ... 2 metros
- Totalizando 1.600 m³ de material escavado e transportado à uma distância média de transporte de 7 Km.

3) CANAL PRINCIPAL

- Extensão 1300 metros
 - Largura média - Trecho - 1 - 8 metros
Trecho - 2 - 14 metros
 - Profundidade média ... 2,50 metros
- Totalizando 35.750.00 m³ de material escavado e transporta de 7 Km.

- 4) PROJETO - Firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a firma CENTRAL DE PROJETOS, Planejamento e Consultoria Ltda., que elaborou os estudos e projetou a retificação do Canal do Sangradouro.

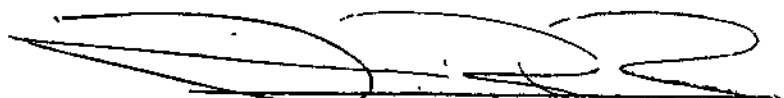


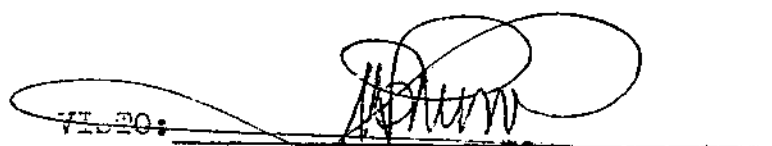
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

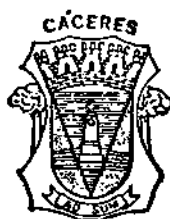
VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1)	CANAL A	3.087.000,00
2)	CANAL B	352.800,00
3)	CANAL PINCIPAL	7.882.875,00
4)	PROJETO	1.000.000,00
Totalizando os Serviços já exe-		
cutados		12.322.675,00

Cáceres-MT., 20 de julho de 1981


Engº EDSON RODRIGUES DA ROCHA


Walter da Silva Pedroso
Secretário de Obras e S.Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO CANAL DO SANDRADOURO

1) CANAL A

- Extensão..... 700 metros
 - Largura Média 08 metros
 - Profundidade média ... 2,50 metros
- Totalizando 14.000 m³ de material escavado e transportado a uma distância média de transporte de 7 km.

2) CANAL B

- Extensão 200 metros
 - Largura Média 04 metros
 - Profundidade média ... 2 metros
- Totalizando 1.600 m³ de material escavado e transportado à uma distância média de transporte de 7 Km.

3) CANAL PRINCIPAL

- Extensão 300 metros
 - Largura média - Trecho - 1 - 8 metros
Trecho - 2 - 14 metros
 - Profundidade média ... 2,50 metros
- Totalizando 35.750.00 m³ de material escavado e transporte de 7 Km.

- 4) PROJETO - Firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a firma CENTRAL DE PROJETOS, Planejamento e Consultoria Ltda., que elaborou os estudos e projetou a retificação do Canal do Sangradouro.

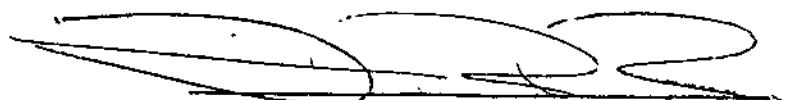


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1)	CANAL A	3.087.000,00
2)	CANAL B	352.800,00
3)	CANAL PINCIPAL	7.882.875,00
4)	PROJETO	1.000.000,00
Totalizando os Serviços já exe-		
cutados		12.322.675,00

Cáceres-MT., 20 de julho de 1981


Engº EDSON RODRIGUES DA ROCHA


VISTO: _____
Walter da Silva Pedroso
Secretário de Obras e S.Urbanos

(FOLHA ADMINISTRATIVA DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA)

DATA DA
INSPEÇÃO: 11.11.81

MUNICÍPIO: CACEMES

PROJETO: CAVALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADO DO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/81

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIPETA

PRazo DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JUL/80
TÉRMINO: MAR/81
Nº DE DIAS: 360

FISCAL: KALTAMIR AUGUSTO BOREALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
0.1 Projeto	Vb	Gb	1.000.000,00	100	-	-
0.2 Canal "A", c/ extensão de 700 m						
2.1 Gastos efetuados, na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	3.087.000,00	100	-	-
0.3 Canal "B", c/ extensão de 200 m						
3.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	352.800,00	100	-	-
0.4 Canal principal, extensão de 1.300 m						
4.1 Gastos efetuados na limpeza e retificação do canal	Vb	Gb	7.882.875,00	100	-	-
TOTAL			12.322.675,00	100		

ANDAMENTO DA OBRA:

Prossigue em ritmo normal, com o serviço de dragagem e betão, etc.

OBS: Mais detalhes dos serviços executados nesta obra, encontram-se registrados no relatório de serviços em anexo.

OBS: Foram tiradas fotografias de vários trechos do referido canal.

VALOR DO JÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 1.200.000,00 - 05/03/81

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$ 3.800.000,00

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 5.000.000,00

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$

24/11/81
TEC. RESP.

ENTREGA

RECEBIDO

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

DATA DA
INSCRIÇÃO 27.03.81

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADOURO

(CONVENIO ADPC Nº 98/80

EXECUTOR:

PRAZO DE EXECUÇÃO
 INÍCIO. 07/80
 TÉRMINO
 Nº DE DIAS:

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Crd VALOR	%	Crd VALOR	%
TOTAL						

ANDAMENTO DA OBRA:

Esta Obra encontra-se em fase de projeto, a cargo da Central de Projetos, firma daque de Cuiabá. Segundo informações do sr. Valter da Silva Pedroso, secretário de obras, já existe parte do projeto pronto, que corresponde a um total de gasto em torno de Cr\$ 1.000.000,00, sendo que o mesmo ficou de enviar para a CODEMAT documentos que comprovem essa despesa.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 1.100.000,00 - 08.01.81

VALOR A SER LIBERADO: Cr4

TOTAL ACUMULADO:		Crd	1.100.000,00
------------------	--	-----	--------------

SALDO DO CONVÊNIO:	Cr\$..	3.900.000,00
--------------------	---------	--------------

W. Bonaventura

(-)(R)-1

117416

EDSON

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
 A CIO DO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

ADMINISTRATIVO DE ANDAMENTO DA OBRA

DATA DA
 INSCRIÇÃO: 03.02.81

MUNICÍPIO: CACERES - MT

PROJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADOURO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: JULHO/80

TÉRMINO:

Nº DE DIAS:

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
Canalização do Córrego Sangradouro	-	-	-	-	5.000.000,00	100
TOTAL					5.000.000,00	100

ANDAMENTO DA OBRA:

A Obra se encontra em fase de Projeto, e está prevista a execução da mesma logo após o período chuvoso, segundo informações do Engº EDSON, da Secretaria de Obras da Prefeitura.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 1.100.000,00 - 08.01.81

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 1.100.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.900.000,00

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SET. FISC.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

MUNICÍPIO CÁCERES
 OBRA CANALIZAÇÃO DO CORREGO SANGRADOURO
 EXECUTOR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 TÉCNICO RESPONSÁVEL EDMILSON FORTES BARRETO
 CONVÊNIO Nº 98 / 80 DATA DA ASSINATURA 19/07/80
 VALOR DO CONVÊNIO R\$ 5.000.000,00
 ESTADO R\$ 5.000.000,00 PREFEITURA R\$ -
 VALOR LIBERADO ATÉ - / - / - LIBERADO - % DO RECURSO SS O
 EXECUTADO - % DA OBRA PREVISTO - DIAS PARA A CONCLUSÃO
 ESTAGIO ATUAL DA OBRA EM 08/11/80

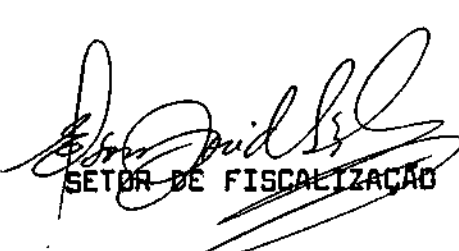
Foi contratado o Projeto através da Firma Central de Projetos, pelo valor de R\$ 1.060.000, em 03/10/80. A Firma terá 90 dias para concluir o referido Projeto.

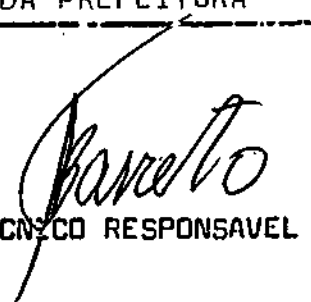
Devido ao atraso na licitação do Projeto, acarretando com isso atraso no início das Obras, esta fiscalização orientou a Prefeitura a pedir aditivo de Prazo ao Convênio, que deverá ser longo, tendo em vista ao início da Obra, que deverá ocorrer a partir do mês de Fevereiro ou Março do ano de 1981, por causa das Chuvas.

O Prazo de validade deste Convênio é de 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

CONTATOS DR. IVO SCAFF - PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SCAFF - FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA

Visto


 SETOR DE FISCALIZAÇÃO


 TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC/Nº 98/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC/Nº 98/80

~~TÉRMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELE-~~
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI -
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÁCERES - MT.

Aos 8(oito) dias do mes de dezembro de 1.980, na Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrati-
vo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada '
CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OS
VALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁ
RIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de
CÁCERES, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato re -
presentada pelo seu Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que
estando entre si justas e convencionadas deliberam firmar o
presente Aditivo ao Convênio ADPC/Nº 98/80, regenciado - pelas
Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

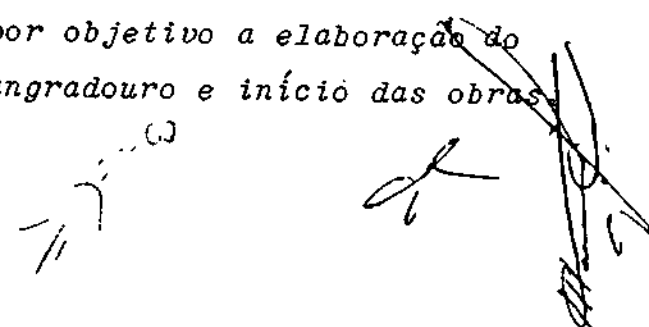
O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar
a Cláusula Primeira e Quinta do Convênio ADPC/Nº 98/80, que pas-
sam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a elaboração do
projeto de Canalização do Córrego Sangradouro e início das obras

11

(3)



CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

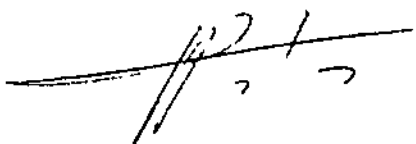
O prazo de validade deste Convênio é de 300 dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura."

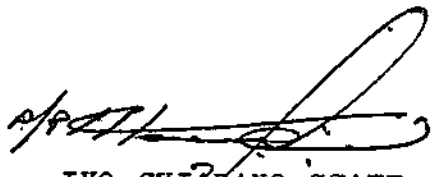
CLÁUSULA SEGUNDA

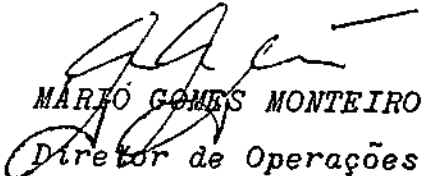
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Convênio ADPC/Nº 98/80, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente Termo, independentemente de transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

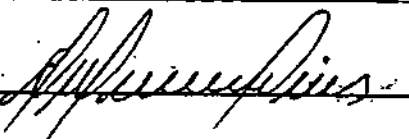
Cuiabá, 08 de dezembro de 1.980.

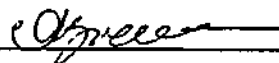

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


IVO CUIABANO SCAFF
Prefeito Municipal


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:





PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 98/80 (canalização do Córrego Sangradouro)

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT.

*levantamento
planimétrico
cálculo-tubulação
Executando Projeto*



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivo a canalização do Córrego Sangradouro no município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 5 000 000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) em parcelas a serem liberadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro da obra e de acordo com o contrato firmado

com firmas construtoras, bem como o seu processo de licitação fazendo todo esse material parte integrante do presente Convênio.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos , de acordo com as fontes das dotações.

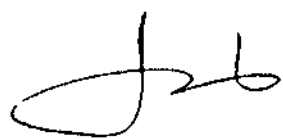
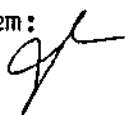
II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o projeto de Engenharia final da obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução físico-financeiro.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos , documentação e esclarecimentos necessários à Prestação de Contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:



1. R\$ 5 000 000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1 980.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

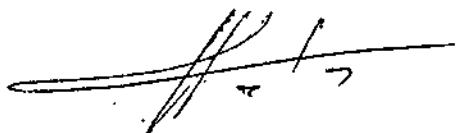
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

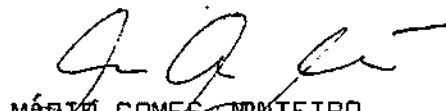


E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

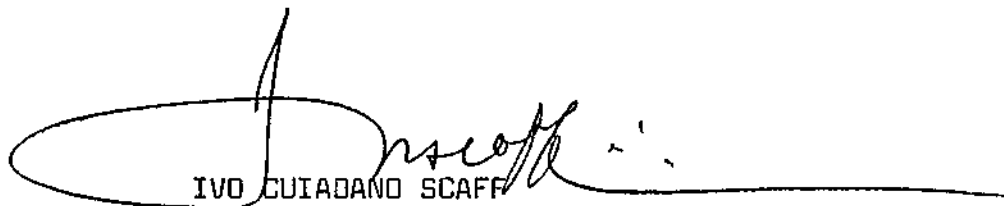
Cuiabá, 19 de julho de 1980.



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC Nº

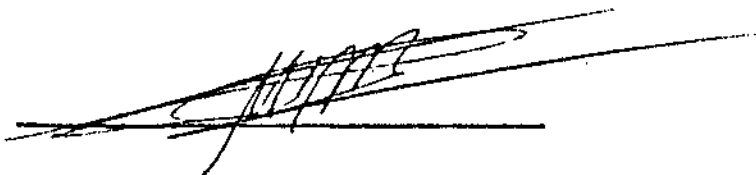


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº



IVO CUIADANO SCAFF
Prefeito Municipal
CIC Nº

TESTE MUNHAS :





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

CODEMA
PROTÓCOLO Nº 5313/80
PROCESSO Nº 4705/80
Data 04/11/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

OF. Nº

Cáceres, 04 de Novembro de 1980

Senhor Diretor,

Com a presente, estamos soli -
citando de V.Sª., liberação de 50% da parcela do Convênio 98/80, refe -
rente a CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADOURO.

Sendo o que tínhamos para o
momento, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os nossos pro -
testos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IVO CUIABANO SCAFF
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

DR. MÁRIO GOMES MONTEIRO

MD. DIRETOR DE OPERAÇÕES DA CODEMAT

1699

A Div. de Projetos
P/ informar

06/11/80

[Handwritten signature]

Do S.F.D.O.

A/S DEVIDAS INFORMAÇÕES

06/11/80
[Handwritten signature]

A. DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO.

O convênio nº ADPC 98/80, está cadastrado no PROMAT, com o objetivo de: PROJETO E FISCALIZAÇÃO DO CORREGO DO SANGUADORO. No convênio firmado entre a CODEMAT/ PREFEITURA, em sua cláusula primeira, há previsão quanto aos pagamentos do Projeto. Por isso, submetemos a apreciação da Divisão, a liberação, ou não de Parcela de R\$ 1.050.000,00, destinada a execução do referido Projeto. Em caso favorável, resolvemos solicitar, ao setor competente, a alteração dos objetivos do convênio.

Em 26/11/80.

[Handwritten signature: Barreto]

PROPOSTA DE EMPENHO Nº 00000000000000000000

DATA DA
Emissão: 03.02.81

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT

PROJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANGRADOURO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/80

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRazo DE EXECUÇÃO
INÍCIO: JULHO/80
TÉRMINO:
Nº DE DIAS:

FISCAL WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			Cr\$ VALOR	%	Cr\$ VALOR	%
Canalização do Córrego Sangradouro	-	-	-	-	5.000.000,00	100
TOTAL					5.000.000,00	100

MANDAMENTO DA OBRA:

A Obra se encontra em fase de Projeto, e está prevista a execução da mesma logo após o período chuvoso, segundo informações do Engº EDSON, da Secretaria de Obras da Prefeitura.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00

VALOR LIBERADO ATÉ: Cr\$ 1.100.000,00 - 08.01.81

VALOR A SER LIBERADO: Cr\$

TOTAL ACUMULADO: Cr\$ 1.100.000,00

SALDO DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.900.000,00

TEC. RESP.

PREF. MUN.

CH. SET. REC.

[illegible]

PROJ.

PRGC.

/ /

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 98/80 (canalização do Córrego Sangradouro).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 98/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, IVO CUIABAND SCAFF, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberaram firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivo a canalização do Córrego Sangradouro no município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 5 000 000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) em parcelas a serem liberadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro da obra e de acordo com o contrato firmado

com firmas construtoras, bem como o seu processo de licitação fazendo todo esse material parte integrante do presente Convênio.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos, de acordo com as fontes das dotações.

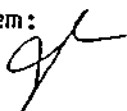
II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o projeto de Engenharia final da obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução físico-financeiro.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à Prestação de Contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:



1. R\$ 5 000 000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1 980.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

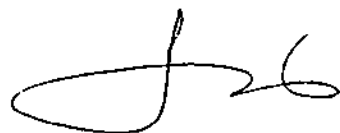
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

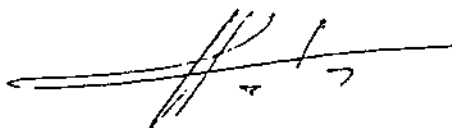
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só e-
feito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

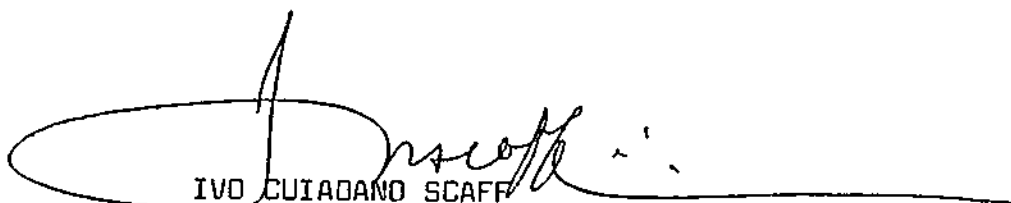
Cuiabá, 19 de julho de 1980.



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC Nº

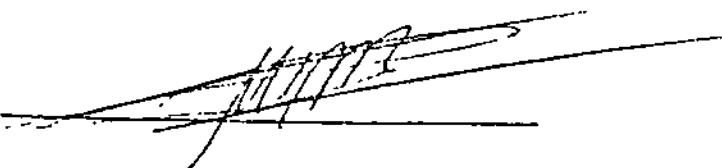


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CIC Nº



IVO CUIADANO SCAFF
Prefeito Municipal
CIC Nº

TESTE MUNHAS:



CONVÊNIO ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº ADPC 57/80 MUNICÍPIO CÁCERES - MTOBRA: REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃOVALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 1.200.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 1.200.000,00

PREFEITURA - R\$ _____

Assinatura do Convênio: 12.06.80

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/C	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	840.000,00	12.06.80			
2ª	360.000,00	31.07.80	Of. nº 10/436 2.773/80 (C)	24.07.80	
3ª					
4ª					

OBS. GERAIS

1ª parcela - Equivale a 70% dos recursos, liberada no ato da Assinatura do Convênio.

2ª parcela - Liberada por autorização verbal do Sr. Diretor de Operações, em 31.07.80.

Aguarda visita na obra, para Assinar termo de conclusão.

Verificar pontos de relatório arquivado

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF: CONVÊNIO ADPC 57/80

OBRA: REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - CÁCERES-MT.

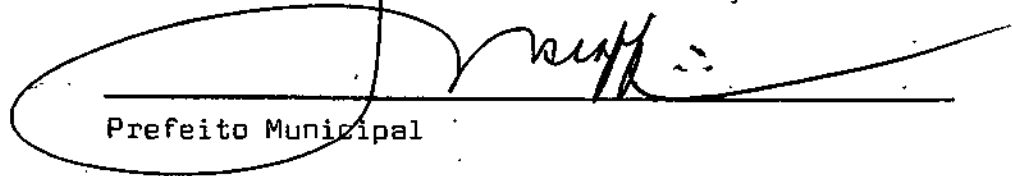
Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 1981, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng^o. WALTAMIR AUGUSTO BORRALHO DIAS e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de ADPC 57/80, firmado entre o Governo do Estado/CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CÁCERES - MT. em 12 / 06 / 80.

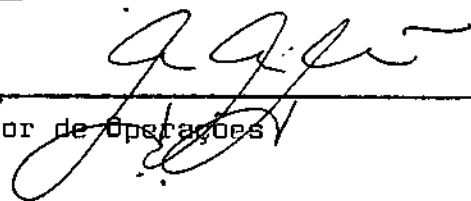
Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

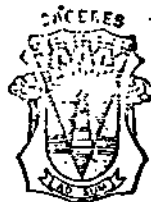
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 1981


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeito Municipal


Diretor de Operações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

COP
PROTOCOLO N°
PROCESSO N° 2273/80
Data 23/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Ofício nº 0010/436

Em 22 de julho de 1980.

Senhor Diretor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o obséquio de suas providências no sentido de liberar o pagamento a esta Prefeitura, do restante do recurso destinado à Reforma do Parque de Exposições desta cidade.

Do recurso, no total de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), recebemos 70% faltando ainda receber os restantes 30%.

Agradecendo a sua costumeira atenção, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e apreço.

IVO CUIABANO SCAFF
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Sr. Mário Gomes Monteiro

D. Diretor da CODEMAT-Companhia de Desenvolvimento,
do Estado de Mato Grosso

Centro Político Administrativo - CPA
Cuiabá-Mt.

A Div. de Projetos
P/ informar

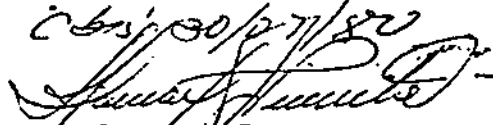
24/07/80


Antônio Gomes Monteiro
Diretor de Operações

Do Diretor de Operações

Informamos V. Sa. que a obra referente ao convênio ADPC. 57/80 foi executada à contento estando pendente em nosso controle o projeto de engenharia, cronograma físico-financeiro. Posteriormente juntaremos esse material e termo de conclusão das obras.

Somos favoráveis à liberação das últimas parcelas em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) ora solicitadas.

24/07/80

Antônio Gomes Monteiro
Diretor de Operações

A DIR. AF
P/ pagamento
31/07/80



5 ENCUBIMENTO
P/ FUNDAMENTOS
5 31/7/80

PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONVÊNIO Nº ADPC 57/80 (reforma do Parque de Exposição de Cáceres).

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC/NO 57/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 1.980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, IVO CUIABANO SCAFF, que, entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a Reforma do Parque de Exposição de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar a PREFEITURA a importância de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) na forma abaixo discriminada:



1ª Parcela - no valor correspondente a 70% dos recursos no ato de assinatura do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 30% do recurso após a aplicação do valor referente a 1ª parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas dos recursos de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia Final da Obra.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da etapa anterior.
3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à prestação de Contas dos recursos aplicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação da 2ª parcela fica condi -



cionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira' do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do Relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 1 200 000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta' do Projeto 4902.03070211.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades constantes do Orçamento Programa 1.980.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

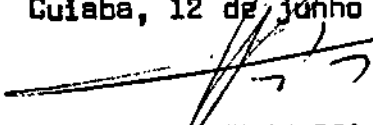
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



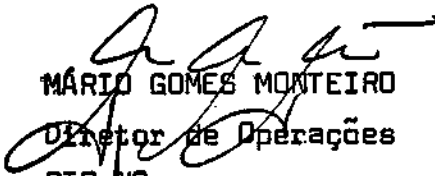
E por estarem de acordo e compromissados, assinem este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 12 de Junho de 1.980


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC Nº


MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CIC Nº

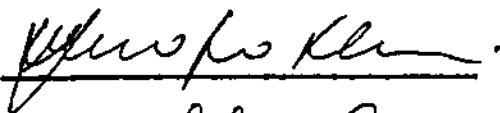

IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal de Cáceres

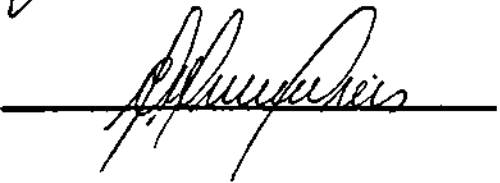
CIC Nº

TESTEMUNHAS :

1ª



2ª



CONVÊNIOS ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº 23/79 MUNICÍPIO CÁCERES-MT.OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA OSÓRIOVALOR TOTAL DO CONVÊNIO-R\$ 4.000.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 4.000.000,00PREFEITURA - R\$ 500.000,00

Assinatura do Convênio: 24.08.79

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. Nº S/G	Data Entr. Processó	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	1.000.000,	24.08.79			
2ª	1.000.000,	29.11.79	3577(S)	22.11.79	
3ª	1.000.000,	29.11.79	3577(S)	22.11.79	
4ª	1.000.000,	26.12.79	4123(S)	21.12.79	Edmilson F. Barre

OBS. GERAIS

1ª parcela foi liberada no ato da assinatura do Convênio.

Obra concluída conforme conclusão de obra do Engº Edmilson Fortes Barreto, em 26.12.79

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 23/79

OBRA: Pavimentação da Av. Gel. Osório

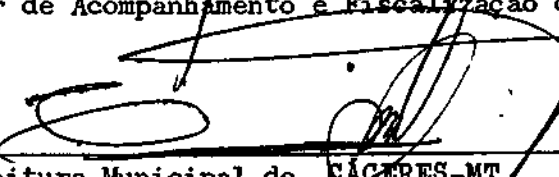
Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1979, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil EDMILSON FORTES BARRETO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 23/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

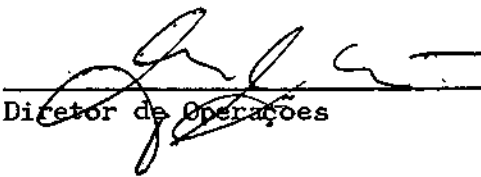
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 26 de dezembro de 1979


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES-MT

- VISTO:


Diretor de Operações

TÉRMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 23/79

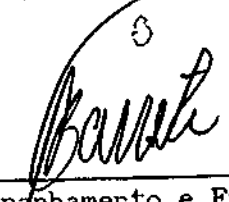
OBRA: Pavimentação da Av. Gel. Osório

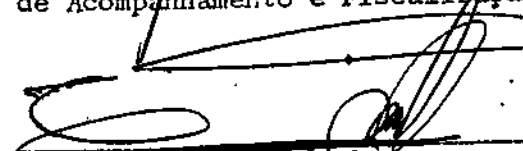
Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1979, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil EDMILSON FORTES BARRETO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 23/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

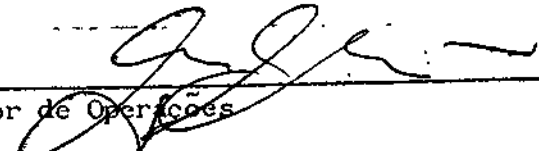
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 26 de dezembro de 1979


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

- VISTO:


Diretor de Operações

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 23/79

OBRA: Pavimentação da Av. Gel. Osório

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1979, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil EDMILSON FORTES BARRETO

e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 23/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

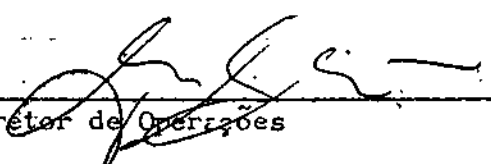
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 26 de dezembro de 1979

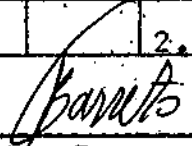

Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES-MT

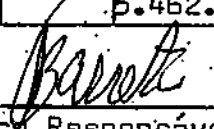
VISTO:


Diretor de Operações

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1 - IDENTIFICAÇÃO				2 - FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO: CÂNEERES PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTOR: NOSDE				TÉCNICO RESP: EDMILSON FORTES BARRETO DATA DA INSPEÇÃO: 23-12-79					
3 - EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	M ²	18700	294.057		136.807	100		
02	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	M ²	18700	151.956		70.696	100		
03	CAPA DE ROLAMENTO	M ²	18700	2.077.046		2.077.046	100		
TOTAL:					2.284.549		2.284.549		
OBSERVAÇÃO: O valor da quarta parcela a ser liberada é de R\$ 1.000.000,00				 Técnico Responsável Prefeitura Municipal Chefe do Setor					

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1 - IDENTIFICAÇÃO				2 - FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO: CACERES PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GENERAL OSÓRIO EXECUTOR: NDS DE ENGENHARIA LTDA				TÉCNICO RESP: EDEMILSON FORTES BARRETO DATA DA INSPEÇÃO: 22/11/79					
3 - EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	Regularização e compactação do sub-leito.	m2	18.700	393.242	-	393.242	100	-	-
02	Execução de Sub- base base	m2	18.700	2.545.743	-	2.545.743	100	-	-
03	Imprimação Impermeabilizante	m2	18.700	294.057	-	157.250	53,4	136.807	46,6
04	Imprimação ligante	m2	18.700	151.956	-	81.260	53,4	70.696	46,6
05	Capa de Rolamento	m2	18.700	2.0770,46	-	-	-	2077.046	100,00
TOTAL:				5.462.044	-	3.177.495	-	2.284.549	
OBSERVAÇÃO: O valor total do Convênio é de R\$4500.000, sendo R\$ 4.000.000,00- SEPLANE R\$ 500.000,00 da Prefeitura.									
				 Técnico Responsável		Prefeitura Municipal		Chefe do Setor	



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Ofício nº 1.759 /79

Cuiabá, 28 de novembro de 1.979

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento, estamos encaminhando a essa Egrégia Corte de Contas, o Termo Aditivo ao Convênio de nº 023/79... convertido em diligência, a fim de que se fizesse constar no referido Convênio, o CGC do segundo Conveniente (Prefeito), a dotação por onde deverá correr a despesa, e o cronograma financeiro, conforme despacho da Assessoria Técnica desse Órgão na folha de nº 009..... do processo nº 2642/79...desse Tribunal.

Certo de termos atendido a solicitação de V.Exa., a proveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

GENÉSIO DOS SANTOS MORENO

Dirêtor do Departamento Administrativo

Exmº Sr.

DR. ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA

DD. Presidente do Tribunal de Contas

N E S T A

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/79,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJA
MENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1979,
presentes as partes, de um lado, a Secretaria de Planejamento e Coor
denação Geral, neste ato denominada simplesmente SEPLAN, representada
pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, CPF: 001 728 801/06
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CÁCERES
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito ERNANI MARTINS CPF: 003778481/15 , peran
te as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente Ter
mo Aditivo ao Convênio nº 023 /79, regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo complemen
tar as Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio nº 023 /79, que tra
ta das obrigações das partes convenientes e da origem dos Recursos e
que passarão a ter as seguintes formas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

As obrigações das partes convenientes, decorrentes des
te Convênio, são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros).

na forma abaixo discriminada:





1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

mediante apresentação do Projeto de Engenharia e o cronograma físico-financeiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço;

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço;

4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução do aludido Convênio importam em R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros). e correrá (ão) por conta da (s) dotação (ões): SEPLAN - DECRAM - Projeto: 1907.10583231.014 - 4.1.1.0 - Fonte (s): 14

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

E por estãrem de acordo e compromissados, assinam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de outubro de 1.979

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado
CPF: 001 728 801/06

P/ ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal de CÁCERES
CPF: 003778481/15

042542101-59

HOMOLOGO :

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado
CPF : 001 924 141/00

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 23 /79

CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE CÁCERES PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do de um mil, no
vecentos e noventa e nove (1.979), de um lado, a Secretaria de Pla-
nejamento e Coordenação Geral, neste ato denominada simplesmente
SEPLAN, representada pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CÁCERES
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito ERNANI MARTINS, deliberam firmar o
presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo,

1- Pavimentação da Avenida Osório

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Base Legal

O presente Convênio é regido pelas disposições constan-
tes do parágrafo 2º, do Artigo 15 da Constituição Federal e ainda no
parágrafo 1º, do artigo 10 do Decreto-Lei nº 200, de 21/01/64.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

As obrigações das partes convenientes, decorrentes deste
Convênio são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhão de cruzeiros)

, na forma abaixo discriminada :

1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

, mediante a apresentação do Projeto
de Engenharia e o Cronograma Físico-Finan
ceiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto/atividade " in loco " e através do relatório de execução físico-financeiro;
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à elaboração e execução do Projeto e/ou plano de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
4. Prestar contas da correta aplicação dos recursos aos Tribunais de Contas do Estado e da União, de acordo com as fontes das dotações;
5. Providenciar a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado e o seu registro no Tribunal de Contas do Estado.

II - DA PREFEITURA

1. Apresentar à SEPLAN, o documento que indique a contrapartida do Município, e quando necessário a aprovação da Câmara Municipal;
2. Submeter à aprovação da SEPLAN, o Projeto de Engenharia e o Cronograma Físico-Financeiro;
3. Solicitar à SEPLAN, a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução físico-financeiro da etapa anterior;
4. Apresentar à SEPLAN, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados;

Parágrafo Único - A liberação da segunda, terceira e quarta parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos comprometidos na Cláusula Quarta do presente Convênio e à aprovação, pela SEPLAN, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhão e quinhentos mil cruzeiros) sendo:

R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhão de cruzeiros) da EM-637/78 -F-14

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) de recursos próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão; por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de acordo com o cronograma Físico Financeiro , passando a vigorar a partir de 24 de agosto de 1979

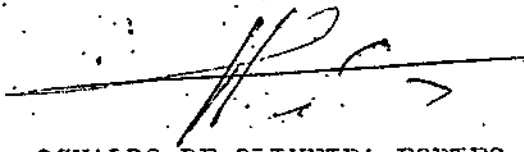
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

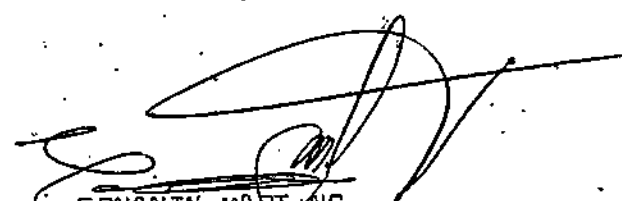
Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito

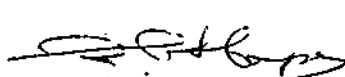
de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de agosto de 1979

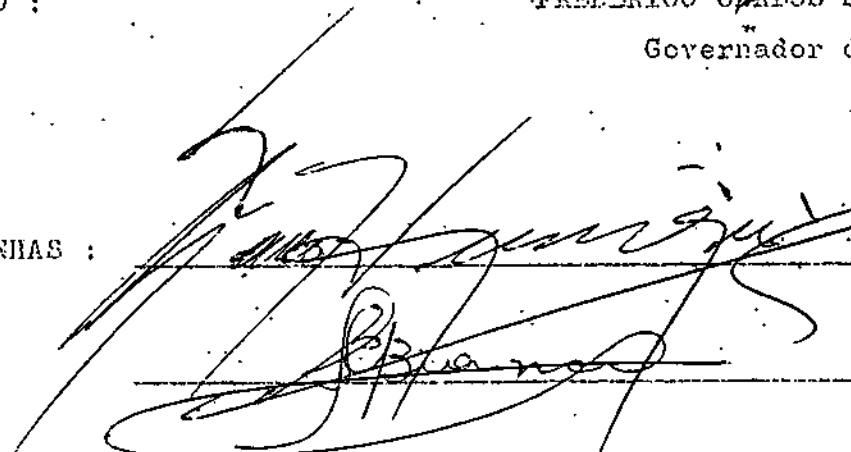

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secret. Planej. Coord. Geral.


ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal de
CÁCERES

HOMOLOGO :


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

TESTEMUNHAS :


Paulo
Henrique d'
Oliveira

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT:

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. GEN. OSÓRIO

EXECUTOR: NOSDE

I T E M	F A S E S	AGO		OUT		NOV		DEZ.		TOTAIS
01	Regularização e compactação do sub-leito									315,
02	Execução de sub-base e base									2.115,
03	Imprimação									360,
04	Capa de Rolamento									1.710,
SUB-TOTAL		1.125,		1.125,		1.125,		1.125,		4.500,
TOTAL GERAL										
OBS.: Conv. Assinado em AGO/79 Vr. R\$ 4.500.000,00 Contra paritda Prefeitura-R\$ 500.000,00 Término Previsto p/DEZ/79	4.000.000- E.M. 637	CUIABÁ (MT), 30 / 08 / 1 979 . Divisão de Projetos								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ILMO. SR.

Dr. Osvaldo de Oliveira Fortes.

M.D. Secretário da SEPLAN.

CUIABÁ - MT.

Senhor Secretário,

Encaminho a V.Sa. o projeto de engenharia e respectivo cronograma físico-financeiro referente ao convenio nº 23/79, firmado entre esta Prefeitura e a SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de consideração e apreço.


Eliane M. Martins Chacur
Sec. de Viação e Obras Públicas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVENIO Nº 23/79.

OBRA: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO CENTRO COMUNITÁRIO
DE SALTO DO CÉU.

Cabe-nos elucidar que em visita ao distrito de Salto do Céu verificamos que existe uma quadra polivalente para esportes na Escola Estadual, recém-construída naquela localidade.

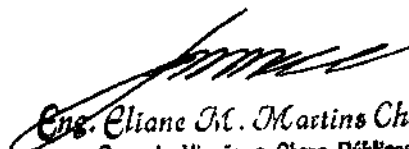
Por sermos de opinião que ela supre perfeitamente as necessidades locais elaboramos tão somente o projeto de urbanização do Centro Comunitário, que chamamos erradamente no projeto de Centro Social Urbano.

O muro que circunda a área será em pedra por ser um material encontrado facilmente na região.

Os bancos serão em concreto aparente, e o piso circundante será em pedra.

A 50,00 m do prédio executou-se um desnível de 1,00 m em direção à cachoeira para uma visão mais ampla do conjunto.

O restante ficará por conta das árvores devidamente plantadas e da paisagem local que é excelente.


Eng. Eliane M. Martins Chacur
Sec. de Viação e Obras Públicas

CONVÊNIOS ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº 22/79 MUNICÍPIO CÁCERES/MT.OBRA: MELHORIA DAS VIAS URBANAS/URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO(Salto Céu)VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 500.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 500.000,00PREFEITURA - R\$ 500.000,00

Assinatura do Convênio : 24.08.79.

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/G	Data Entr. Processo	Engº Responsável p/ Liberação
1ª	125.000,	24.08.79			
2ª	125.000,	29.11.79	35.78(S)	22.11.79	
3ª	125.000,	29.11.79	3578(S)	22.11.79	
4ª	125.000,	20/03.80	4126(S)	21.12.79	Itamar J. Pimenta

OBS. GERAIS

1ª parcela foi liberada no ato da assinatura do Convênio.

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 22/79

OBRA: Melhoria das Vias Urbanas/urbanização e Paisagismo
(Salto do Céu)

Aos 20 dias do mês de março do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil ITAMAR JESUS PIMENTA

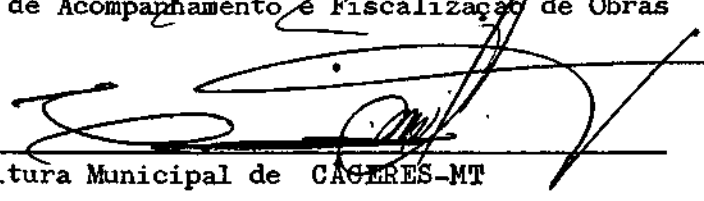
e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 22/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

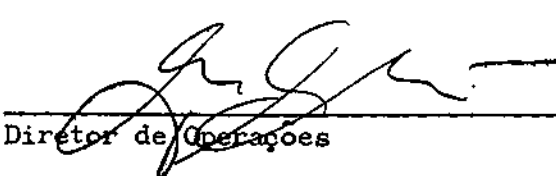
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 20 de março de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 22/79

OBRA: Melhoria das Vias Urbanas/urbanização e Paisagismo
(Salto do Céu)

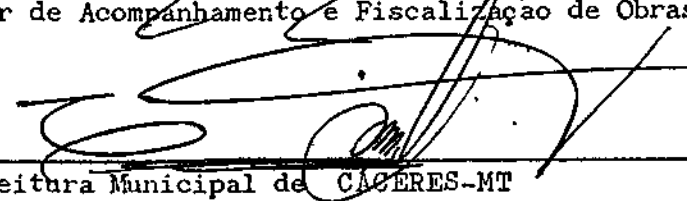
Aos 20 dias do mês de março do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil ITAMAR JESUS PIMENTA e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 22/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

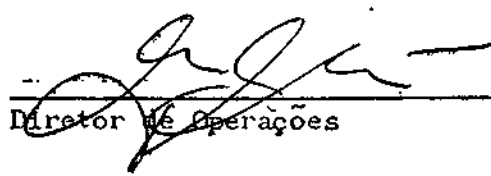
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 20 de março de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 22/79

OBRA: Melhoria das Vias Urbanas/urbanização e Paisagismo
(Salto do Céu)

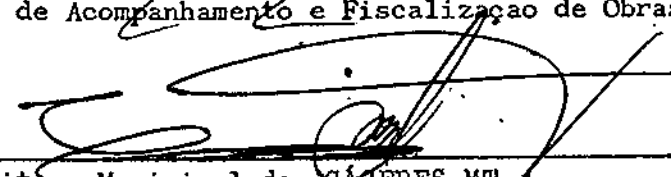
Aos 20 dias do mês de março do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil ITAMAR JESUS PIMENTA e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 22/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

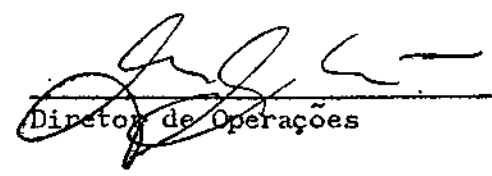
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 20 de março de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: *CACERES (SOLTO DO EU) CONTA Nº 22/80*
 PROJETO: *MELHORIAS DAS VIAS URBANAS E*
 EXECUTOR: *URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO*
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2 - FISCALIZAÇÃO

TÉCNICO RESP: *ITAMAR Jesus Pimenta*
 DATA DA INSPEÇÃO: *5/02/80*

- EXECUÇÃO

EM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	ENCASCALHAMENTO DE VIAS (ESPESORES 20 CM.)	m ³	18.200	830.000,00	83	830.000,00	100	—	—
02	MURO DE PEDRA (PEDRA DE MÃO) EM VOLTA DO CENTRO COMUNITARIO	m ²	274,4	60.000,00	6	42.000,00	70	18.000,00	30
03	Calçamento (PEDRA DE MÃO)	mf	202,98	20.000,00	2	16.000,00	80	4.000,00	20
04	BANCO DE CONCRETO	m ²	14.40	15.000,00	1,5	7.500,00	50	7.500,00	50
05	LUMINÁRIOS	l ^{bs}	25	75.000,00	7,5	66.000,00	86,6	10.000,00	13,3*
TOTAL:				1.000.000,00	100	980.500,00		39.500,00	

OBSERVAÇÃO: * AS LUMINÁRIOS JÁ FORAM
 ADQUIRIDAS MAS NÃO FORAM INSTALADAS

Itamar Jesus Pimenta
 Técnico Responsável

Prefeitura Municipal

Itamar Jesus Pimenta
 Chefe do Setor

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1-IDENTIFICAÇÃO				2-FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO: Cáceres PROJETO: Urbanização e Paisagismo EXECUTOR: Melhorias das Vias Urbanas				TÉCNICO RESP: EDEMILSON FORTES BARRETO DATA DA INSPEÇÃO: 22/11/79					
3-EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	Encascalhamento de Vias (espessura 20 cm)	m3	18.200	830.000	83,00	830.000	100	-	-
02	Muro de Pedra (Pedra de mão)	m2	274,40	60.000	6,00	-	-	60.000	100
03	Calçamento (Pedra de mão)	m2	200,975	20.000	2,00	-	-	20.000	100
04	Banco de concreto	m2	14,40	15.000	1,5	-	-	15.000	100
05	Luminárias	3	25	75.000				75.000	100
TOTAL:				1.000.000	100	830.000,00		170.000	-
OBSERVAÇÃO:		 Técnico Responsável Prefeitura Municipal Chefe do Setor							

CONVÊNIO Nº 22 /79

CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE CÁCERES PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias de Agosto de um mil, no-
vecentos e setenta e nove (1.979), de um lado, a Secretaria de Pla-
nejamento e Coordenação Geral, neste ato denominada simplesmente
SEPLAN, representada pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CÁCERES
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito ERNANI MARTINS, deliberam firmar o
presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo,

- I- Melhoria das Vias Urbanas (Encascalhamento) galeria e
meio fio)
- II- Urbanização e Paisagismo (ajardinamento da área do
,Centro Comunitário e Construção de quadra polivalente
de Salto do Céu.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Base Legal

O presente Convênio é regido pelas disposições constan-
tes do parágrafo 3º, do artigo 15 da Constituição Federal e alínea "a"
do parágrafo 1º, do artigo 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

As obrigações das partes convenientes, decorrentes deste Convênio são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

, na forma abaixo discriminada :

1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

, mediante a apresentação do

Projeto de Engenharia e o Cronograma Físico-Financeiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto/atividade " in loco " e através de relatório de execução físico-financeiro;
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à elaboração e execução do Projeto e/ou plano de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
4. Prestar contas da correta aplicação dos recursos aos Tribunais de Contas do Estado e da União, de acordo com as fontes das dotações;
5. Providenciar a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado e o seu registro no Tribunal de Contas do Estado.

II - DA PREFEITURA

1. Apresentar à SEPLAN, o documento que indique a contrapartida do Município, e quando necessário a aprovação da Câmara Municipal;
2. Submeter à aprovação da SEPLAN, o Projeto de Engenharia e o Cronograma Físico-Financeiro;
3. Solicitar à SEPLAN, a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução físico-financeiro da etapa anterior;
4. Apresentar à SEPLAN, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados;

Parágrafo Único - A liberação da segunda, terceira e quarta parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Quarta do presente Convênio e à aprovação, pela SEPLAN, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) da EM- 637/78- F- 14

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) recursos próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de acordo com o cronograma Físico e Financeiro , passando a vigorar a partir de 24 de agosto de 1979

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

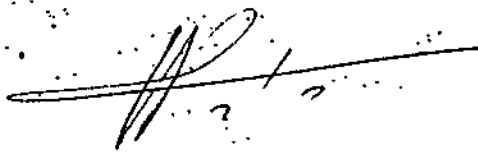
Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito



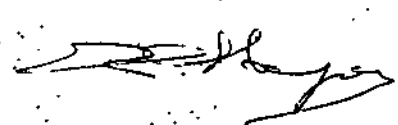
de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de agosto de 1979

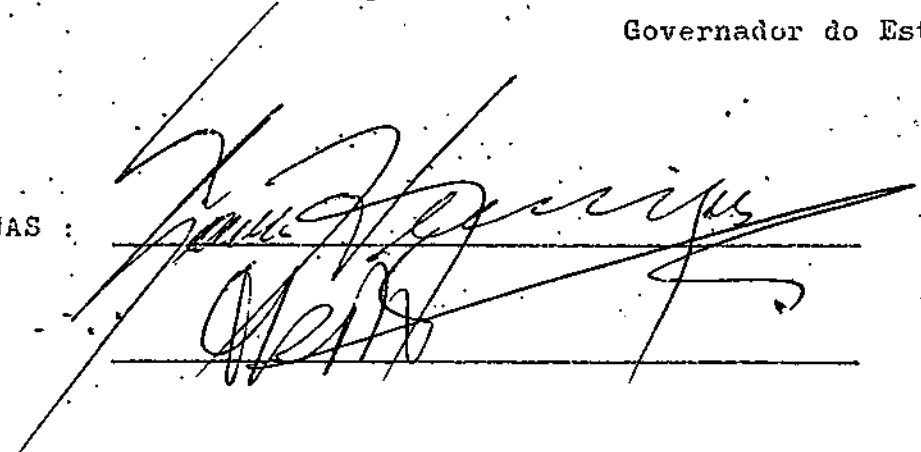

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secret. Planej. Coord. Geral.


ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal de
CÁCERES-MT

HOMOLOGO :


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

TESTEMUNHAS :



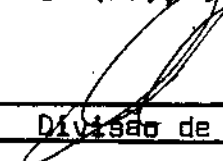
C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

MUNICÍPIO: CÁCERES

PROJETO: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO-Melhoria de Vias e Sistema d'água

EXECUTOR: Prefeitura

R\$ 1.000,

ITEM	F A S E S	AGO/SET	OUT	NOV	DEZ.	TOTAIS
01	Encascalhamento de Ruas					800,
02	Aquisição de Bomba					200,
SUB-TOTAL		250,	250,	250,	250,	1.000,
TOTAL GERAL						1.000,
OBS.: Conv. Assinado em AGO/79 Vr. R\$ 500.000,- E.M. 637-F-14 Contra partida Prefeitura : R\$500.000,		CUIABÁ (MT), 30 /08 /1 979  Divisão de Projetos				

CONVÊNIOS ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº 21/79 . MUNICÍPIO CÁCERES - MT.OBRA: MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA(Rio Branco)VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 500.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 500.000,00PREFEITURA - R\$ 500.000,00

Assinatura do Convênio : 24.08.79

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/E	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	125.000,	24.08.79			
2ª	125.000,	29.11.79	3576(S)	22.11.79	
3ª	125.000,	29.11.79	3576(S)	22.11.79	
4ª	125.000,	20.03.80	4125(S)	21.12.79	Itamar J. Pimenta

OBS. GERAIS

1ª parcela, foi liberada no ato da assinatura do Convênio.

Obra concluída, conforme Termo de conclusão do Engº Fiscal, em 20.03.80

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 21/79

OBRA: Melhoria do Sistema de Abastecimento d'água
(Rio Branco)

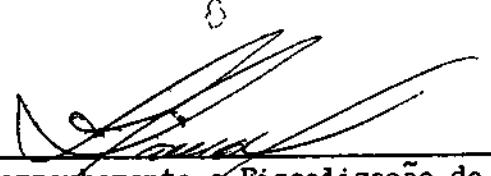
Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 1980, diri-
giram-se ao local dos serviços, o Engº Civil ITAMAR JESUS PIMENTA

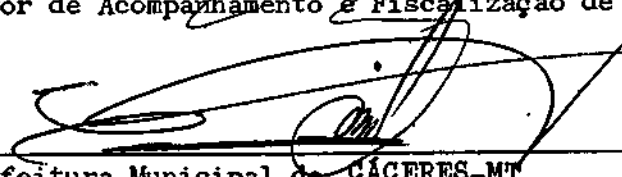
e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a visto-
ria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº
21/79 , firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura
Municipal de CÁCERES-MT , em 24 / 08 / 79 .

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, fo-
ram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total
do programado, com bom desempenho.

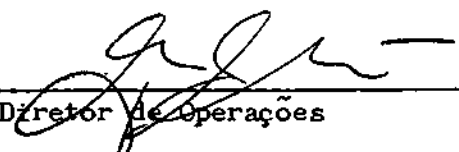
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras
constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 03 de fevereiro de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 21/79

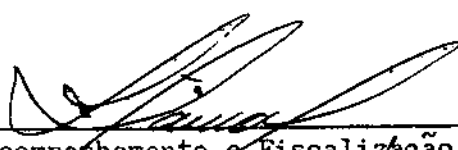
OBRA: Melhoria do Sistema de Abastecimento d'água
(Rio Branco)

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng^o Civil ITAMAR JESUS PIMENTA e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 21/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

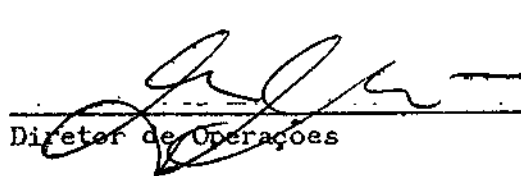
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 03 de fevereiro de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 21/79

OBRA: Melhoria do Sistema de Abastecimento d'água
(Rio Branco)

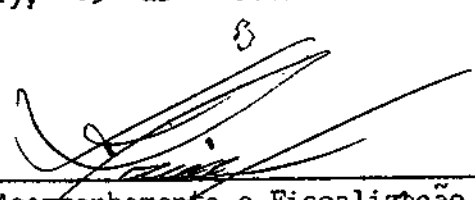
Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil ITAMAR JESUS PIMENTA

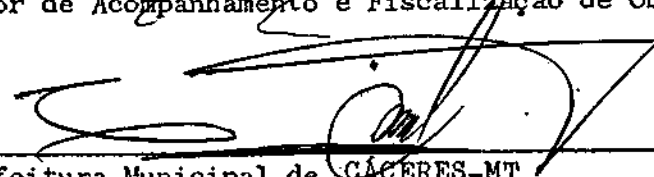
e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 21/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CACERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

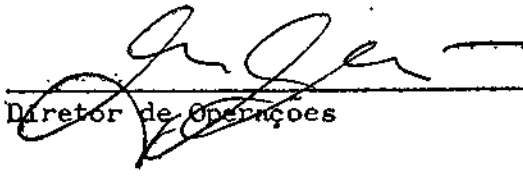
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 03 de fevereiro de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1 - IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: *CÁCERES (RIO BRANCO) CONVENIO 21/79*
 PROJETO: *MELHORIA DAS VIAS URBANAS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELÉTRICA*
 EXECUTOR: *ADMINISTRAÇÃO DIRETA*

2 - FISCALIZAÇÃO

TÉCNICO RESP: *Itamar Jesus Pinheiro*
 DATA DA INSPEÇÃO: *3/02/80*

3 - EXECUÇÃO

TEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	ENCASALHAMENTO DE VIAS (ESPESURA 20 CM)	m ³	15.400	800.000,00	80	800.000,00	100	—	—
02	UNIDADE DE BOMBAMENTO	UB	—	120.000,00	12	120.000,00	100	—	—
03	DUPLICAÇÃO DA REDE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 5 POSTES DE CONCRETO TRANSFORMADORES ETC.	UB	—	80.000,00	8	80.000,00	100	—	—
TOTAL:				1.000.000,00	100	1.000.000,00	—	—	—

OBSERVAÇÃO:

Itamar Jesus Pinheiro
 Técnico Responsável

Prefeitura Municipal

Itamar Jesus Pinheiro
 Chefe do Setor

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1 - IDENTIFICAÇÃO				2 - FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO: CACERES PROJETO: MELHORIA DAS VIAS URBANAS NO DISTRITO DE RIO EXECUTOR: BRANCO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.				TÉCNICO RESP: EDEMILSON FORTES BARRETO DATA DA INSPEÇÃO: 22/11/79					
3 - EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
01	Encascalhamento de Vias (espessura 20 cm)	m3	15.400	800.000	80%	800.000	100	-	-
02	Unidade de Bombeamento e Instalação Elétrica	1	-	200.000	20,00%	-	-	200.000	100%
03									
TOTAL:				1.000.000	100%	800.000		200.000	
OBSERVAÇÃO: O valor total do Convênio de 1000.000,00 sendo R\$ 500.000,00 a contra partida da Prefeitura. E o item número 02 foi repassado a Fundação CESP, para execução do Serviço.				 Técnico Responsável Prefeitura Municipal Chefe do Setor					



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

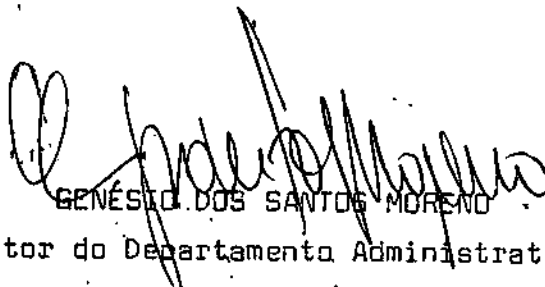
Ofício nº 1.771 /79

Cuiabá, 28 de novembro de 1.979

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento, estamos encaminhando a essa Egrégia Corte de Contas, o Termo Aditivo ao Convênio de nº 021/79..... convertido em diligência, a fim de que se fizesse constar no referido Convênio, o CGC do segundo Conveniente (Prefeito), a dotação por onde deverá correr a despesa, e o cronograma financeiro, conforme despacho da Assessoria Técnica desse Órgão na folha de nº 009..... do processo nº 2644/79.....desse Tribunal.

Certo de termos atendido a solicitação de V.Exa., a proveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.


GENÉSIO DOS SANTOS MORENO
Diretor do Departamento Administrativo

Exmº Sr.

DR. ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA

DD. Presidente do Tribunal de Contas

N E S I A



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/79,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJA
MENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE CÁCERES.
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1979,
presentes as partes, de um lado, a Secretaria de Planejamento e Coor
denação Geral, neste ato denominada simplesmente SEPLAN, representada
pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, CPF: 001 728 801/06
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CÁCERES
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito - ERNANI MARTINS CPF: 003778481/15 , peran
te as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente Ter
mo Aditivo ao Convênio nº 021/79, regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo complemen
tar as Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio nº 021 /79, que tra
ta das obrigações das partes convenientes e da origem dos Recursos e
que passarão a ter as seguintes formas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

As obrigações das partes convenientes, decorrentes des
te Convênio são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

na forma abaixo discriminada:



1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

mediante apresentação do Projeto de Engenharia e o cronograma físico-financeiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço;

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço;

4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução do aludido Convênio importam em G\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros). e correrá (ão) por conta da (s) dotação (ões): SEPLAN - DEGRAM - Projeto: 1907.10583231.014 - 4.1.1.0 - Fonte (s): 14

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de outubro de 1.979

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado
CPF: 001 728 801/06

ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal de CÁCERES

CPF: 003778481/15

CPF: 042542101-59

HOMOLOGO :

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado
CPF : 001 924 141/00

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 21/79

CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE CÁCERES PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias de agosto de um mil, no
vecentos e setenta e nove (1.979), de um lado, a Secretaria de Pla-
nejamento e Coordenação Geral, neste ato denominada simplesmente
SEPLAN, representada pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CÁCERES ,
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito ERNANI MARTINS , deliberam firmar o
presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo,

- I- Melhoria do sistema de abastecimento de água (substituição
da unidade de bombeamento e instalação elétrica) .
- II- Melhoria das vias Urbanas (escaafalhamento) galerias e
meio fio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Base Legal

O presente Convênio é regido pelas disposições constan-
tes do parágrafo 3º, do artigo 13 da Constituição Federal e alínea "B"
do parágrafo 1º, do artigo 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67.



CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

• As obrigações das partes convenientes, decorrentes deste Convênio são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

, na forma abaixo discriminada :

1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

, mediante a apresentação do Projeto de
Engenharia e o Cronograma Físico-Finan
ceiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos



2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto/atividade " in loco " e através de relatório de execução físico-financeiro;
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à elaboração e execução do Projeto e/ou plano de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
4. Prestar contas da correta aplicação dos recursos aos Tribunais de Contas do Estado e da União, de acordo com as fontes das dotações;
5. Providenciar a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado e o seu registro no Tribunal de Contas do Estado.

II - DA PREFEITURA

1. Apresentar à SEPLAN, o documento que indique a contrapartida do Município, e quando necessário a aprovação da Câmara Municipal;
2. Submeter à aprovação da SEPLAN, o Projeto de Engenharia e o Cronograma Físico-Financeiro;
3. Solicitar à SEPLAN, a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução físico-financeiro da etapa anterior;
4. Apresentar à SEPLAN, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados;

Parágrafo Único - A liberação da segunda, terceira e quarta parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Quarta do presente Convênio e à aprovação, pela SEPLAN, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) sendo:

R\$ 500 .000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) da EM-637/78 - F- 14

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) recursos próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de acordo com o cronograma Físico FINANCEIRO , passando a vigorar a partir de

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de agosto de 1979

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secret. Planej. Coord. Geral.

ERNANI MARINS
Prefeito Municipal de
CÁCERES

HOMOLOGO :

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

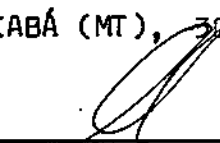
TESTEMUNHAS :

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

MUNICÍPIO: CÁCERES - MT.

PROJETO: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (Rio Branco)

EXECUTOR: Prefeitura

ITEM	F A S E S	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAIS
01	Encasalhamento (Tôda cidade)					1.000,
SUB-TOTAL		250,	250,	250,	250,	1.000,
TOTAL GERAL						
OBS.: Conv. Assinado em AGO/79 Vr. R\$ 500.000,- E.M. 637-F-14 Prefeitura : R\$ 500.000,00		CUIABÁ (MT), 30 / 08 / 1 979  Divisão de Projetos				

CONVÊNIOS ESTADO/PREFEITURASCONVÊNIO Nº 20/79 MUNICÍPIO CÁCERES - MTOBRA: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM JAURUVALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$ 1.000.000,00RECURSOS: ESTADO - R\$ 1.000.000,00PREFEITURA - R\$ 800.000,00

Assinatura do Convênio: 24/08/79

LIBERAÇÕES

Parcelas	Valor R\$	Data Liberação	Proc. nº S/G	Data Entr. Processo	Engº. Responsável p/ Liberação
1ª	250.000,00	24.08.79			
2ª	250.000,00	16/04/80	4124(S)	21/12/79	
3ª	250.000,00	16/04/80	4124(S)	21/12/79	
4ª	250.000,00	14.07.80	1969 (S) 4124(S)	26.06.80 21/12/79	Edmilson F. Barreto

OBS. GERAIS

Codem. out

2584180
23 16180 { 25/06/80

A 1ª parcela foi liberada no ato da assinatura do Convênio

A 2ª parcela não foi paga, porque a obra não estava concluída, 21.12.79\

A 4ª PARCELA FOI PAGA PELA SEPLAN NO DIA 14.08.80

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 20/79

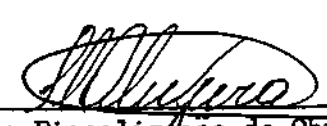
OBRA: Galeria de Águas Pluviais em Jauru

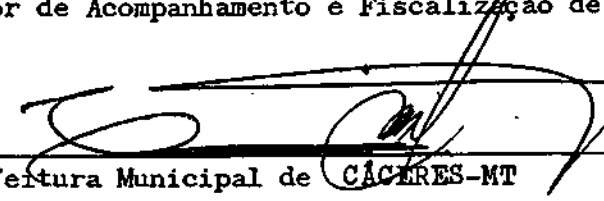
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 20/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

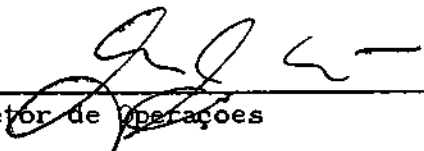
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 14 de julho de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 20/79

OBRA: Galeria de Águas Pluviais em Jauru

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 20/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CACERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 14 de julho de 1980


Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CACERES-MT

VISTO:


Diretor de Operações

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF.: CONVÊNIO Nº 20/79

OBRA: Galeria de Águas Pluviais em Jauru

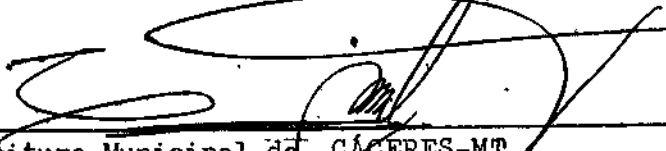
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 1980, dirigiram-se ao local dos serviços, o Engº Civil HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO e a Prefeitura Municipal, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Convênio de Nº 20/79, firmado entre o Governo do Estado/SEPLAN e a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, em 24 / 08 / 79.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio, foram achados conforme, (Relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Convênio, dando por cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá (MT), 14 de julho de 1980

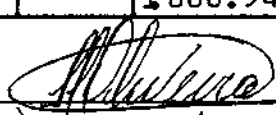
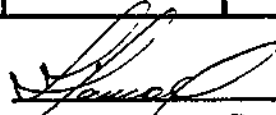

Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras


Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT

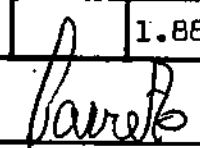
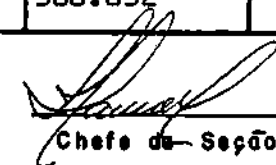
VISTO:


Diretor de Operações

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1-IDENTIFICAÇÃO				2-FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO: CÁ CERES (Jaúru) PROJETO: Galeria de Águas Pluviais EXECUTOR: Administração Direta				TÉCNICO RESP: HÉLIO N. DE OLIVEIRA FILHO DATA DA INSPEÇÃO: 15/06/80					
3-EXECUÇÃO									
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR	
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%
0.1	Escavação manual das valas	m ³	1500,0	173.865,	9,0	173.865,00	100	-	-
0.2	Assentamento de tubos Ø 80cm	m1	1200,0	1.080.000,	57,0	1.080.000,00	100	-	-
0.3	Assentamento de tubos Ø 40cm	m1	700,0	622.818,	33,0	622.818,00	100	-	-
0.4	Confecção de caixas coletoras	ud	32,0	12.265,	1,0	12.265,00	100	-	-
TOTAL:						1.888.948,		1.888.948,00	
OBSERVAÇÃO: Convênio nº 20/79 Valor do Convênio 1.000.000,00 Contrapartida 800.000,00				 Técnico Responsável Prefeitura Municipal  Chefe da Seção					

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

1-IDENTIFICAÇÃO				2-FISCALIZAÇÃO						
MUNICÍPIO: CACERES- (JAURU) CONVÊNIO Nº 20/79 PROJETO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM JAURU EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA				TÉCNICO RESP: EDEMILSON FORTES BARRETO DATA DA INSPEÇÃO: 21/03/80						
3-EXECUÇÃO										
ITEM	FASES OU ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR (Cr\$)	%	EXECUTADO		A EXECUTAR		
						VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%	
01	Escavação	m3	1.500	173.865		125.000		48.865		
02	Assentamento de Tubos de Ø 80 cm	m1	900	1.080.000		840.000		240.000		
03	Assentamento de Tubos de Ø 40 cm	m1	700	622.818		355.896		266.922		
04	Confecção de Caixas Coletoras	un	27	12.265,00		8.000		4.265		
TOTAL:					1.888.948		1.328.896		560.052	
OBSERVAÇÃO: O B.C. 2º e 3º Parcela no valor total de R\$ 100.000,00				 Técnico Responsável Prefeitura Municipal  Chefe de Seção						

MUNICÍPIO CÁCERES (JAURU)

OBRA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

CONVÊNIO Nº 20 /79

VALOR DE CONVÊNIO 1.000.000,00

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL 800.000,00

LIBERADO _____ % DO RECURSO _____

ESTÁGIO DA OBRA EM 15 / 05 /1980

A obra de galeria fora executada conforme o Projeto

fornecido pela Prefeitura Municipal de Cáceres farão construídos

32 bueiros de 2,0 x 2,0 m 1200 metros de manilhas de 80 cm e

600 metros de manilhas de 40 cm:

Está 100% concluída

EXECUTADO 100 % DA OBRA

FIXADO _____ dias a partir da presente Data

CONTACTO COM O SR: Administrador da Localidade

Cuiabá, MT, 16 de maio 1980

ENGR: CIVIL- HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FR
Técnico da CODEMAT/DIV. PROJETOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Ofício nº 1.772/79

Cuiabá, 28 de novembro de 1.979

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento, estamos encaminhando a essa Egrégia Corte de Contas, o Termo Aditivo ao Convênio de nº 020/79 convertido em diligência, a fim de que se fizesse constar no referido Convênio, o CGC do segundo Conveniente (Prefeito), a dotação por onde deverá correr a despesa, e o cronograma financeiro, conforme despacho da Assessoria Técnica desse Órgão na folha de nº 009 do processo nº 2645/79 desse Tribunal.

Certo de termos atendido a solicitação de V.Exa., a proveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

GENÉSIO DOS SANTOS MORENO

Diretor do Departamento Administrativo

Exmº Sr.

DR. ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA

DD. Presidente do Tribunal de Contas

N E S I A



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020 /79,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJA
MENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1979,
presentes as partes, de um lado, a Secretaria de Planejamento e Coor
denação Geral, neste ato denominada simplesmente SEPLAN, representada
pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, CPF: 001 728 801/06
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CÁCERES
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito - ERNANI MARTINS CPF: 003778481/15 , peran
te as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente Ter
mo Aditivo ao Convênio nº 020 /79, regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo complemen
tar as Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio nº 020 /79, que tra
ta das obrigações das partes convenientes e da origem dos Recursos e
que passarão a ter as seguintes formas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

As obrigações das partes convenientes, decorrentes des
te Convênio são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros).

na forma abaixo discriminada:





1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

mediante apresentação do Projeto de Engenharia e o cronograma físico-financeiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço;

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço;

4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos, mediante solicitação do interessado e parecer técnico do Setor de Fiscalização sobre o andamento da obra ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução do aludido Convênio importam em R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros). e correrá (ão) por conta da (s) dotação (ões): SEPLAN - DEGRAM - Projeto: 1907.10583231.014 - 4.1.1.0 - Fonte (s): 14 - R\$1.000.000,00 - (Um Milhão de Cruzeiros).

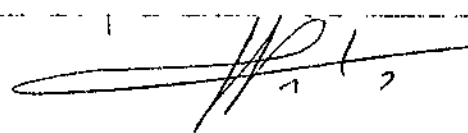
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.

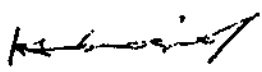


E por estarem de acordo e compromissados, assinam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de outubro de 1.979



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado
CPF: 001 728 801/06



PI ERNANI MARTINS
Prefeito Municipal de CÂCERES
CPF: 003778481/15

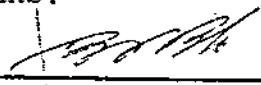
0425421-2-59

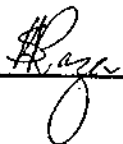


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado
CPF : 001 924 141/00

HOMOLOGO :

TESTEMUNHAS:





CONVÊNIO Nº 20 /79

CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL, E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE CÁCERES. PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de agosto de um mil, no
vecentos e setenta e nove (1.979), de um lado, a Secretaria de Pla-
nejamento e Coordenação Geral, neste ato denominada simplesmente
SEPLAN, representada pelo seu Secretário - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CÁCERES
neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu
Prefeito ERNANI MARIINS, deliberam firmar o
presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo;

I- Galerias de Águas Pluviais em Jauru

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Base Legal

O presente Convênio é regido pelas disposições constan-
tes do parágrafo 5º, do artigo 13 da Constituição Federal e alínea "b"
do parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

As obrigações das partes convenientes, decorrentes deste Convênio são traduzidas em :

I - DA SEPLAN

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de
R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL
CRUZEIROS)

, na forma abaixo discriminada :

1ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

, mediante a apresentação do Projeto de
Engenharia e o Cronograma Físico-Financieiro;

2ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

3ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

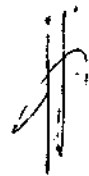
4ª parcela, no valor correspondente a 25% dos recursos

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto/atividade "in loco" e através de relatório de execução físico-financeiro;
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à elaboração e execução do Projeto e/ou plano de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
4. Prestar contas da correta aplicação dos recursos aos Tribunais de Contas do Estado e da União, de acordo com as fontes das dotações;
5. Providenciar a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado e o seu registro no Tribunal de Contas do Estado.

II - DA PREFEITURA

1. Apresentar à SEPLAN, o documento que indique a contrapartida do Município, e quando necessário a aprovação da Câmara Municipal;
2. Submeter à aprovação da SEPLAN, o Projeto de Engenharia e o Cronograma Físico-Financeiro;
3. Solicitar à SEPLAN, a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução físico-financeiro da etapa anterior;
4. Apresentar à SEPLAN, todos os elementos, documentação e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados;

Parágrafo Único - A liberação da segunda, terceira, e quarta parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Quarta do presente Convênio e à aprovação, pela SEPLAN, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem :

R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) sendo:
R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) da EM- 637/78- F-14
R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) de recurso próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo deste Convênio é de acordo com o cronograma Físico Financeiro , passando a vigorar a partir de 24 de agosto de 1979

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

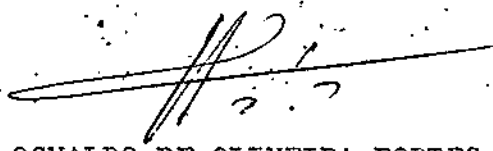
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença dos testemunhas abaixo, para um só efeito.

X

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

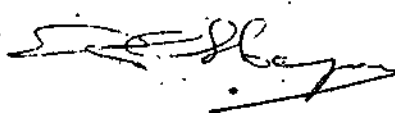
de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de agosto de 1979.

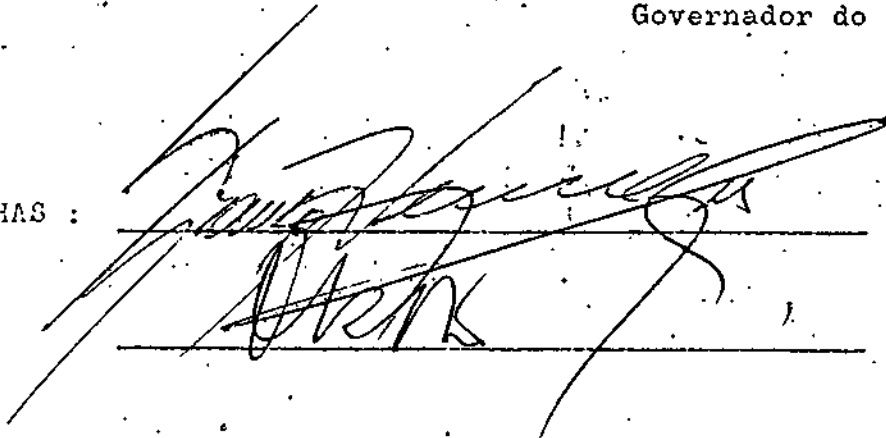

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secret. Planej. Coord. Geral.


ÉRNANI MARTINS
Prefeito Municipal de
CÁCERES

HOMOLOGO :


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS.
Governador do Estado

TESTEMUNHAS :


Two handwritten signatures, one above the other, each followed by a horizontal line.